EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00032/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO POR LOTE
MODO DE DISPUTA: ABERTO
ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOA GRANDE/PB
CNPJ Nº 17.698.753/0001-15
Órgão Realizador do Certame:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOA GRANDE/PB
R/ CÔNEGO FIRMINO CAVALCANTE, S/N - CENTRO - ALAGOA GRANDE - PB.
CEP: 58.388-000 - E-mail: licitacoesecontratos.ag@gmail.com.

Data de abertura da sessão pública: 17/09/2026
Horário: 09h00min – horário de Brasília/DF
Início da fase de lances: imediatamente após a abertura e classificação das propostas
Sistema eletrônico: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOA GRANDE/PB, por intermédio do SETOR DE CONTRATAÇÃO da Prefeitura Municipal de Alagoa Grande (PB), com sede na Rua Cônego Firmino Cavalcante, s/n, Centro, Alagoa Grande/PB, CEP 58.388-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.698.753/0001-15, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR ou ORC, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, mediante SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, do tipo MAIOR DESCONTO POR LOTE, nos termos deste Edital e de seus anexos.
A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 11.462/2023, regulamentos municipais aplicáveis, normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, normas da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED, normas sanitárias aplicáveis e demais legislação pertinente.
O certame está obrigatoriamente vinculado ao Estudo Técnico Preliminar – ETP, ao Mapa de Riscos e ao Termo de Referência – TR, que integram este Edital como anexos e são de observância integral e obrigatória por todos os licitantes, pela futura beneficiária da Ata de Registro de Preços, pelos gestores, fiscais e demais agentes públicos envolvidos na contratação.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alagoa Grande/PB, mediante fornecimento sob demanda e aplicação de percentual de desconto sobre os preços máximos da Lista de Preços de Medicamentos da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED/ANVISA.
1.2. O critério de julgamento será o de MAIOR DESCONTO POR LOTE, devendo o desconto incidir sobre o preço máximo CMED aplicável à apresentação efetivamente requisitada, vigente na data de emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, nos termos do Termo de Referência.
1.3. O preço-base para cada aquisição será definido, conforme a disciplina regulatória aplicável:

1.3.1 pelo Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG, quando aplicável o Coeficiente de Adequação de Preços – CAP ou quando a compra decorrer de decisão judicial, conforme normas CMED vigentes;

1.3.2 pelo Preço Fábrica – PF, quando não for aplicável o PMVG;

1.3.3 pela coluna de ICMS correspondente à operação e pela identificação exata da apresentação, concentração, forma farmacêutica, embalagem e fabricante, quando necessários à consulta da Lista CMED.

1.4. Os medicamentos deverão ser regularmente registrados, notificados ou dispensados de registro perante a ANVISA, quando legalmente admitido, estar em situação regular para comercialização e constar da Lista CMED vigente, além de se enquadrarem no lote indicado na Ordem de Fornecimento.

1.5. A contratação será realizada sob demanda, sem garantia de consumo mínimo e sem obrigação de aquisição integral do valor registrado, observados, em cada aquisição, o interesse público, a necessidade assistencial comprovada, o saldo do lote, o saldo global da Ata, a disponibilidade orçamentária e financeira e as regras estabelecidas no ETP, no TR, neste Edital e na futura Ata de Registro de Preços.

1.6. Integram o objeto os seguintes lotes licitáveis:

Lote	Denominação	Abrangência indicativa	Orçamento anual estimado
1	Atenção Básica e Uso Geral	Analgésicos, antitérmicos, anti-inflamatórios, gastrointestinais, dermatológicos, vitaminas, minerais, antialérgicos e medicamentos usuais da atenção primária	R$ 750.000,00
2	Antimicrobianos e Antiparasitários	Antibacterianos, antifúngicos, antivirais, antiprotozoários, anti-helmínticos, ectoparasiticidas e correlatos	R$ 650.000,00
3	Cardiovasculares, Renais e Metabólicos	Anti-hipertensivos, diuréticos, anticoagulantes, antiarrítmicos, hipolipemiantes, antidiabéticos, insulinas e medicamentos renais e metabólicos	R$ 1.150.000,00
4	Sistema Nervoso Central e Saúde Mental - Especializados, Oncológicos - Medicamentos Sujeitos a Controle Especial, Especializados, Oncológicos e Alto Custo.	Antidepressivos, antipsicóticos, anticonvulsivantes, ansiolíticos, hipnóticos, sedativos, estabilizadores de humor, antiparkinsonianos e correlatos - Antineoplásicos, imunobiológicos, medicamentos especializados, hemoderivados e medicamentos de alta complexidade terapêutica - Produtos sujeitos à Portaria SVS/MS nº 344/1998 e demais normas aplicáveis a medicamentos controlados, bem como os medicamentos especializados, oncológicos, imunobiológicos, hemoderivados e de alto custo.	R$ 1.900.000,00
5	Respiratórios, Imunológicos e Alergias	Broncodilatadores, corticosteroides inalatórios, mucolíticos, antialérgicos, medicamentos para doenças respiratórias e imunológicos não enquadrados no Lote 7	R$ 100.000,00
6	Injetáveis, Hospitalares e Urgência	Soluções parenterais, anestésicos, sedativos, analgésicos injetáveis, antieméticos, eletrólitos, medicamentos para procedimentos, urgência, emergência e internação	R$ 2.300.000,00
7	Demandas Judiciais e Administrativas Excepcionais	Medicamentos não padronizados ou de demanda individualizada, desde que prescritos, tecnicamente justificados, vinculados à competência municipal e regularmente constantes da Lista CMED	R$ 50.000,00
	Orçamento Anual Total Estimado		R$ 6.900.000,00

1.7. A estruturação do Lote 4 decorre da consolidação constante do DFD, do ETP e do TR. A participação nesse lote exige que a licitante detenha, conforme a parcela do objeto que venha a fornecer, todas as autorizações, licenças, capacidade sanitária, logística, de segurança, armazenamento, transporte e rastreabilidade exigíveis.

1.8. As especificações, condições de fornecimento, itens amostrais, critérios de exequibilidade, obrigações, prazos, fluxos de controle e requisitos técnicos estão detalhados no Termo de Referência – Anexo I, de observância obrigatória.

2. DA VINCULAÇÃO AO ETP E AO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1. O Estudo Técnico Preliminar – Anexo VII, o Mapa de Riscos nele contido e o Termo de Referência – Anexo I integram este Edital para todos os fins e efeitos e estabelecem condições obrigatórias da contratação.

2.2. A apresentação da proposta pressupõe plena ciência e aceitação das disposições do ETP, do Mapa de Riscos, do TR, deste Edital, dos modelos anexos, da futura Ata de Registro de Preços e dos instrumentos contratuais decorrentes.

2.3. Em caso de aparente divergência entre este Edital e o Termo de Referência, prevalecerá a disposição que assegure maior aderência ao objeto, à legislação, à proteção da saúde pública, à regularidade sanitária, ao teto CMED aplicável e aos controles estabelecidos no ETP e no TR. A divergência deverá ser objeto de esclarecimento formal pelo Pregoeiro, com apoio da equipe técnica e jurídica, antes da prática do ato correspondente.

2.4. As condições técnicas e de execução previstas no ETP e no TR não poderão ser flexibilizadas pela proposta, por declaração unilateral do licitante, por negociação ou por documento posterior, salvo ajuste formal promovido pela Administração em estrita conformidade com a legislação.

3. DA JUSTIFICATIVA DO SRP, DA AUSÊNCIA DE QUANTITATIVOS INDIVIDUALIZADOS E DA VEDAÇÃO DE ADESÃO

3.1. A licitação será processada pelo Sistema de Registro de Preços, pois o fornecimento é parcelado, condicionado à necessidade efetiva da rede municipal de saúde e sujeito a variações clínicas, epidemiológicas, administrativas, regulatórias e judiciais.

3.2. A ausência de quantitativos individualizados por medicamento, apresentação, concentração, fabricante ou forma farmacêutica encontra-se expressamente justificada no ETP e no TR, com fundamento na hipótese do art. 82, §3º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. O processo administrativo contém a comprovação da inexistência de registros históricos confiáveis, homogêneos, completos e suficientes para a definição de quantitativos estimados individualizados, considerando a alteração substancial do padrão de demanda após o início da nova gestão municipal em 2026, com repercussões nos fluxos de atendimento, prioridades de assistência farmacêutica, protocolos, controle de estoques, estrutura de unidades e programas e encaminhamento de demandas administrativas e judiciais.

3.4. A inexistência de quantitativos individualizados não autoriza aquisição indeterminada. Cada aquisição estará sujeita, cumulativamente:

- 3.4.1 aos lotes e às respectivas abrangências definidos neste Edital e no TR;
- 3.4.2 à existência do medicamento na Lista CMED vigente e à sua regularidade sanitária;
- 3.4.3 à aplicação do desconto único e obrigatório registrado para o lote;
- 3.4.4 ao valor máximo anual global de R$ 6.900.000,00;
- 3.4.5 aos limites financeiros de cada lote;
- 3.4.6 à necessidade assistencial efetiva e formalmente justificada;
- 3.4.7 à pertinência com a competência e os serviços municipais de saúde;
- 3.4.8 à disponibilidade orçamentária e financeira;
- 3.4.9 à existência de saldo da Ata de Registro de Preços;
- 3.4.10 à emissão de Ordem de Fornecimento instruída na forma do TR;
- 3.4.11 à conferência técnico-farmacêutica, sanitária e contratual.

3.5. Em decorrência da utilização da hipótese excepcional de que trata o art. 82, §3º, I, da Lei nº 14.133/2021, fica expressamente vedada a adesão de órgãos ou entidades não participantes à Ata de Registro de Preços resultante desta licitação.

3.6. Não será admitida a utilização da Ata para objeto diverso, para medicamento fora dos lotes, para produto não constante da Lista CMED vigente ou para aquisição sem motivação técnica e sem os controles previstos no TR.

4. DA REFERÊNCIA CMED E DA METODOLOGIA DE PREÇOS

4.1. Para a definição do preço de cada aquisição, será utilizada a Lista de Preços de Medicamentos da CMED/ANVISA vigente na data de emissão da Ordem de Fornecimento, observada a apresentação efetivamente requerida e a regra aplicável de PF, PMVG, CAP e ICMS.

4.2. O preço unitário máximo contratual será apurado pela seguinte fórmula:

$$\text{Preço Unitário Final} = \text{Preço Máximo CMED Aplicável} \times \left(1 - \frac{\text{Desconto Registrado para o Lote}}{100}\right)$$

4.3. O desconto registrado será único, fixo e uniforme dentro de cada lote e incidirá obrigatoriamente sobre todos os medicamentos, apresentações, concentrações, formas farmacêuticas e fabricantes enquadráveis no lote, inclusive aqueles não usados como itens amostrais na fase de julgamento.

4.4. A beneficiária poderá conceder preço inferior ao resultado da fórmula, mas não poderá faturar valor superior ao preço unitário final calculado pela Administração.

4.5. A utilização da Lista CMED como parâmetro oficial de preço e teto regulatório, aliada à disputa competitiva pelo maior desconto, fundamenta a não realização de coleta direta de cotações para cada medicamento, apresentação e fabricante potencialmente demandados, conforme justificação constante do ETP.

4.6. A dispensa de pesquisa direta junto a fornecedores não afasta os controles de economicidade. A Administração poderá realizar diligências complementares, consultar bases públicas, contratações similares, notas fiscais, fabricantes, distribuidores ou fornecedores sempre que detectar circunstância específica que justifique verificação adicional.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou solicitar esclarecimento sobre seus termos.

5.2. Os pedidos de impugnação ou esclarecimento deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio do sistema eletrônico indicado no preâmbulo, até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

5.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento e decidirá as impugnações no prazo legal, limitado ao último dia útil anterior à abertura da sessão pública, podendo requisitar subsídios formais à Assistência Farmacêutica, à equipe de planejamento, ao setor de compras, ao controle interno e à assessoria jurídica.

5.4. As respostas, decisões, retificações e comunicações divulgadas no sistema eletrônico e nos sítios oficiais vinculam os licitantes e a Administração.

5.5. A impugnação não possui efeito suspensivo automático. A suspensão do procedimento dependerá de decisão motivada da autoridade competente ou do Pregoeiro, nos limites de sua competência.

6. DOS ELEMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL

6.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência, incluindo os anexos técnicos de itens amostrais, instrução de Ordem de Fornecimento e controle financeiro;
- Anexo II – Modelo de Declaração de Não Emprego de Menor;
- Anexo III – Modelo de Declaração de Integralidade dos Custos da Proposta;
- Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo V – Minuta de Contrato ou instrumento substitutivo;
- Anexo VI – Modelos de Declarações Complementares;
- Anexo VII – Estudo Técnico Preliminar – ETP e Mapa de Riscos;
- Anexo VIII – Modelo de Planilha de Exequibilidade e Declaração de Desconto Uniforme por Lote.

6.2. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sítios eletrônicos oficiais do Município, do sistema eletrônico de disputa, do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sem prejuízo de outros meios legalmente exigidos.

7. DO SUPORTE LEGAL

7.1. Esta licitação rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, pelas normas da ANVISA e da CMED, pela Portaria SVS/MS nº 344/1998 e suas atualizações, quando aplicáveis, e pelas demais normas legais e regulamentares pertinentes.

7.2. Aplicam-se subsidiariamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, competitividade, proporcionalidade, celeridade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável.

8. DO PRAZO, DA EXECUÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. O fornecimento será parcelado, por demanda, e deverá observar o prazo máximo de entrega de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.2. Em situação de urgência ou emergência formalmente caracterizada pela Secretaria Municipal de Saúde, poderá ser fixado prazo de entrega de até 12 (doze) horas, nos termos da Ordem de Fornecimento.

8.3. A beneficiária deverá confirmar o recebimento da Ordem de Fornecimento no prazo máximo de 4 (quatro) horas, salvo disposição diversa expressamente estabelecida pela Administração.

8.4. Os medicamentos serão entregues no Município de Alagoa Grande/PB, no local indicado em cada Ordem de Fornecimento, podendo compreender a Central de Abastecimento Farmacêutico, almoxarifado, farmácia básica, unidades de saúde ou outro local designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado de sua assinatura ou publicação, admitida prorrogação por igual período, desde que comprovada a vantajosidade e observados os requisitos legais.

8.6. Os contratos decorrentes da Ata observarão seus próprios prazos de vigência, os créditos orçamentários e as regras previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.7. As despesas decorrentes das futuras contratações correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, indicadas em cada nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente.

8.8. O valor anual global estimado é de R$ 6.900.000,00, distribuído por lotes conforme o item 1.6, constituindo limite financeiro máximo da contratação, sem garantia de consumo mínimo.

9. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar do certame as pessoas jurídicas que atendam a todas as exigências deste Edital, de seus anexos e da legislação aplicável, e que estejam previamente credenciadas no sistema eletrônico indicado no preâmbulo.

9.2. É vedada a participação de:

- 9.2.1 pessoa física;
- 9.2.2 empresa que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- 9.2.3 empresa estrangeira sem representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 9.2.4 empresa em falência, dissolução, liquidação, concurso de credores ou situação equivalente, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas;
- 9.2.5 empresa impedida de licitar ou contratar com a Administração, nos limites da sanção aplicável;
- 9.2.6 empresa cujo objeto social seja incompatível com o objeto desta licitação;
- 9.2.7 empresa enquadrada nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 9.2.8 empresa reunida em consórcio;
- 9.2.9 sociedade cooperativa, diante da natureza do objeto, da exigência de estrutura sanitária, logística, técnica e de responsabilidade empresarial compatível com o fornecimento de medicamentos.

9.3. A participação no Lote 4 dependerá do atendimento às condições sanitárias, técnicas e regulatórias específicas para medicamentos sujeitos a controle especial, especializados, oncológicos, imunobiológicos, hemoderivados e de alto custo, conforme a parcela efetivamente abrangida pela proposta e futura execução.

9.4. As microempresas e empresas de pequeno porte terão o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, desde que preenchidos os requisitos legais e observadas as condições deste Edital.

10. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

10.1. O credenciamento será realizado perante o provedor do sistema eletrônico, observadas as regras e procedimentos disponibilizados em www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.2. O credenciamento implica responsabilidade do licitante ou de seu representante legal pelas transações realizadas em seu nome, pela veracidade de suas declarações, pela utilização adequada de suas credenciais e pelo acompanhamento das mensagens emitidas no sistema.

10.3. O licitante deverá manter atualizados seus dados cadastrais e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer ocorrência capaz de comprometer o sigilo ou a segurança de seu acesso.

11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

11.1. Os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, proposta contendo o percentual de desconto por lote sobre os preços máximos CMED aplicáveis.

11.2. O desconto deverá ser de, no mínimo, 1% (um por cento).

11.3. A proposta inicial deverá conter declaração de que a licitante:

- 11.3.1 conhece e aceita integralmente o Edital, o ETP, o Mapa de Riscos, o TR, os anexos e a futura Ata de Registro de Preços;
- 11.3.2 compreende que o desconto ofertado é único, fixo e uniforme por lote;
- 11.3.3 aplicará o desconto sobre todos os medicamentos que venham a ser requisitados no lote, inclusive itens não amostrais;
- 11.3.4 observará o PF ou PMVG, conforme as regras CMED aplicáveis a cada aquisição;
- 11.3.5 possui capacidade técnica, sanitária, comercial e logística para fornecer os medicamentos nas condições propostas;
- 11.3.6 declara que a proposta compreende a integralidade dos custos diretos e indiretos do fornecimento;
- 11.3.7 cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.4. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, as declarações legalmente exigidas, inclusive relativas a trabalho de menor, reserva de cargos para pessoa com deficiência ou reabilitado da Previdência Social, inexistência de trabalho degradante ou forçado e demais requisitos normativos aplicáveis.

11.5. A proposta não poderá conter elementos que identifiquem o licitante antes da fase própria, sob pena de desclassificação, quando a identificação for vedada pela funcionalidade ou regra do sistema eletrônico.

11.6. A apresentação da proposta implica plena responsabilidade do licitante pela formação do desconto ofertado, não sendo admitida posterior alegação de erro, omissão, desconhecimento da Lista CMED, desconhecimento das condições logísticas, tributárias, sanitárias ou regulatórias, ou desconhecimento dos requisitos do ETP e do TR.

12. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DA VINCULAÇÃO DO DESCONTO

12.1. Para cada lote em que participar, o licitante deverá cadastrar um único percentual de desconto.

12.2. O desconto deverá incidir sobre o preço máximo CMED aplicável ao medicamento requisitado, conforme versão vigente da Lista CMED na data da Ordem de Fornecimento, observado o PF, PMVG, CAP, ICMS e apresentação específica.

12.3. O desconto apresentado para o lote vinculará, obrigatoriamente, todos os medicamentos enquadráveis naquele lote, inclusive medicamentos não descritos individualmente neste Edital e não utilizados como itens amostrais.

12.4. É vedado ao licitante:

- 12.4.1 apresentar descontos distintos dentro de um mesmo lote;
- 12.4.2 excluir medicamentos, apresentações, concentrações, fabricantes ou formas farmacêuticas do desconto ofertado;

12.4.3 condicionar o desconto a quantidade mínima, valor mínimo de pedido, marca, fabricante, local de entrega, prazo não previsto ou condição comercial particular;
12.4.4 limitar a aplicação do desconto a itens amostrais;
12.4.5 apresentar proposta que resulte em preço superior ao teto CMED aplicável após incidência do desconto;
12.4.6 prever acréscimos decorrentes de transporte, frete, seguro, armazenamento, cadeia fria, tributos ou outros custos já incluídos na formação da proposta.

12.5. A proposta que violar quaisquer das vedações deste capítulo será desclassificada, mediante decisão motivada.

13. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO E LANCES

13.1. A abertura da sessão pública ocorrerá automaticamente no sistema eletrônico, na data e no horário indicados no preâmbulo.

13.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que estejam em desconformidade manifesta com os requisitos estabelecidos neste Edital e no TR.

13.3. Somente participarão da fase de lances as propostas classificadas.

13.4. O lance deverá ser ofertado pelo percentual de desconto por lote, sendo considerado mais vantajoso o maior desconto válido.

13.5. Será adotado o modo de disputa aberto, com lances públicos e sucessivos.

13.6. O licitante somente poderá oferecer percentual de desconto superior ao último lance por ele registrado no sistema.

13.7. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de 0,5% (meio por cento), aplicável inclusive aos lances intermediários, salvo se a configuração técnica do sistema exigir intervalo superior, hipótese em que deverá ser observado o parâmetro indicado no aviso de licitação.

13.8. A fase de lances terá duração de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance enviado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

13.9. A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente enquanto houver novos lances nesse período.

13.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo percentual de desconto, prevalecendo aquele que for registrado primeiro pelo sistema.

13.11. O sistema permitirá, quando tecnicamente disponível, a exclusão do último lance pelo licitante dentro do prazo regulamentar aplicável, na hipótese de lance manifestamente inconsistente ou inexequível.

13.12. O Pregoeiro poderá excluir proposta ou lance que comprometa, restrinja ou frustre a competitividade, mediante decisão fundamentada e assegurado o direito de defesa nos termos legais.

14. DO TRATAMENTO FAVORECIDO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1. Será observado o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, quando aplicável, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

14.2. Persistindo empate entre propostas válidas, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, na seguinte ordem:

14.2.1 disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo, no prazo definido pelo Pregoeiro;
14.2.2 avaliação do desempenho contratual prévio, desde que exista sistema objetivo de avaliação previamente instituído pelo Município;
14.2.3 desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme critérios objetivos definidos neste Edital;
14.2.4 desenvolvimento de programa de integridade, conforme critérios objetivos definidos neste Edital.

14.3. Para fins dos critérios dos itens 3 e 4 do subitem anterior, a comprovação observará os seguintes parâmetros objetivos:

14.3.1 ações de equidade: programa, política, certificado, relatório ou documento equivalente que evidencie ação formal e verificável de promoção da equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
14.3.2 programa de integridade: programa formal, código de ética, canal de denúncia, treinamento, procedimentos de prevenção e tratamento de irregularidades ou documento equivalente, compatível com o porte e a estrutura da empresa.

14.4. Persistindo o empate, será assegurada preferência sucessiva às:
14.4.1 empresas estabelecidas no território do Estado da Paraíba;
14.4.2 empresas brasileiras;
14.4.3 empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País;
14.4.4 empresas que comprovem práticas de mitigação nos termos da legislação ambiental aplicável.

14.5. Persistindo o empate após as etapas anteriores, será realizado sorteio público, registrado em ata e conduzido com observância da publicidade e transparência.

15. DO JULGAMENTO, DA ACEITABILIDADE E DA EXEQUIBILIDADE

15.1. Após a fase de lances e a aplicação das regras de preferência e desempate, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar para cada lote.

15.2. A aceitabilidade compreenderá a verificação do desconto ofertado, da ausência de condicionantes, da vinculação uniforme a todos os medicamentos do lote, da aderência à Lista CMED e da capacidade de execução segundo o ETP e o TR.

15.3. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo de 2 (duas) horas contado da convocação pelo sistema, para cada lote arrematado:
15.3.1 proposta final readequada, com indicação do percentual final de desconto;
15.3.2 declaração de desconto único e uniforme por lote;
15.3.3 planilha de exequibilidade referente aos 5 (cinco) itens amostrais do lote;
15.3.4 documentos idôneos de comprovação de custos, preços de aquisição, condições comerciais ou disponibilidade de fornecimento;
15.3.5 demais documentos técnicos exigidos pelo Anexo I – TR e pelo Anexo VIII.

15.4. A planilha de exequibilidade deverá conter, para cada item amostral:
15.4.1 medicamento e apresentação analisada;
15.4.2 preço máximo CMED aplicável, versão/mês da lista e indicação de PF ou PMVG;
15.4.3 alíquota de ICMS considerada;
15.4.4 desconto ofertado no lote;
15.4.5 preço resultante;
15.4.6 custo de aquisição comprovado;
15.4.7 tributos, frete, seguro, armazenamento, cadeia fria, perdas previsíveis e outros custos diretos relevantes;
15.4.8 margem bruta estimada;
15.4.9 identificação do documento comprobatório apresentado.

15.5. Constituem indícios objetivos de inexequibilidade, impondo abertura de diligência:
15.5.1 preço resultante inferior ao custo total comprovado em qualquer item amostral;
15.5.2 margem bruta igual ou inferior a zero em qualquer item amostral, sem prova documental de condição comercial legítima e sustentável;
15.5.3 ausência de prova idônea de custo de aquisição de qualquer item amostral;
15.5.4 utilização de documento referente a produto com apresentação, concentração, forma farmacêutica ou fabricante diverso, sem demonstração técnica e comercial de equivalência;
15.5.5 divergência superior a 10% (dez por cento) entre os custos indicados na planilha e os documentos apresentados, sem justificativa plausível e documentalmente comprovada;
15.5.6 documento comercial vencido, incompleto, rasurado, sem identificação suficiente, incompatível com a apresentação analisada ou incapaz de demonstrar disponibilidade real;

15.5.7 cálculo que desconsidere tributos, frete, seguro, cadeia fria, armazenamento, transporte especial ou outro custo direto indispensável ao fornecimento.

15.6. Havendo indício de inexequibilidade, o Pregoeiro intimará a licitante, por meio do sistema eletrônico, para apresentar justificativas e documentos complementares no prazo de 2 (duas) horas, sem prejuízo de prazo diverso justificadamente fixado em razão da complexidade da análise.

15.7. A proposta será desclassificada, mediante decisão motivada, quando a licitante:

15.7.1 não demonstrar a exequibilidade de qualquer item amostral após diligência;

15.7.2 apresentar preço resultante inferior ao custo total comprovado, sem demonstrar condição comercial efetiva que garanta o fornecimento;

15.7.3 apresentar documentação falsa, inidônea, contraditória ou insuficiente;

15.7.4 não demonstrar capacidade técnica, sanitária, logística ou comercial para executar o fornecimento nas condições do desconto proposto;

15.7.5 recusar-se a aplicar o desconto único e uniforme a todos os medicamentos do lote;

15.7.6 condicionar o fornecimento ou excluir produtos do âmbito do lote.

15.8. A decisão de aceitação ou desclassificação deverá ser formalmente motivada, com identificação dos itens amostrais analisados, do preço CMED utilizado, do desconto, do preço resultante, dos custos comprovados, das diligências efetuadas e da conclusão da equipe técnica ou do Pregoeiro.

15.9. A aprovação da exequibilidade com base nos itens amostrais não exime a futura beneficiária de cumprir integralmente o desconto registrado para todos os medicamentos do lote, nem limita a fiscalização posterior ou a aplicação de sanções por recusa injustificada de fornecimento.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1. Encerrado o julgamento da proposta, será exigida da licitante classificada em primeiro lugar a documentação de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira, técnica e sanitária prevista na Lei nº 14.133/2021, neste Edital e no TR.

16.2. A documentação deverá ser encaminhada pelo sistema no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação do Pregoeiro, salvo se já disponível em base eletrônica consultável ou se prazo diverso for justificado e concedido na forma da lei.

16.3.PESSOA JURÍDICA:

16.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

16.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

16.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta–se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.3.4.Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar–se–ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
16.3.4.1.Demonstrativo da aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da futura contração, feito através da apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício social, o atendimento dos seguintes índices:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}} > 1{,}00$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}} > 1{,}00$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1{,}00$$

Onde:

LG - Liquidez Geral;
SG - Solvência Geral;
LC - Liquidez Corrente.

16.3.4.2.Caso o licitante apresente resultado que não atenda ao respectivo valor requerido em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, capital mínimo equivalente a 1 % (um por cento) do valor estimado da contratação;
16.3.4.3.Os indicadores fixados neste instrumento convocatório deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos, limitar-se-á ao último exercício;
16.3.4.4.Salienta-se que os índices e valores aqui previstos são os usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes de licitações com o tipo de objeto semelhante ao deste certame;
16.3.4.5. pessoa jurídica criada no exercício financeiro deste certame deverá apresentar o balanço de abertura, em substituição ao referido demonstrativo de aptidão econômica, hipótese em que não se aplica a exigência da comprovação do atendimento aos índices econômicos acima;
16.3.4.6.O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, referidos neste instrumento, serão exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
16.3.5.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria–Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora–Geral da Fazenda Nacional.
16.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

16.3.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.
16.3.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
16.3.9.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.
16.3.10.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.
16.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.
16.3.12.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.
16.3.13.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VI:
16.3.13.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;
16.3.13.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;
16.3.13.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;
16.3.13.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;
16.3.13.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e
16.3.13.6.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.
16.3.14. Cópia do Alvará de Funcionamento dentro da validade, devidamente atualizado, acompanhado das fotos da estrutura física da empresa;
16.3.15.Certidão negativa de condenação cível por ato de improbidade administrativa emitida pelo Conselho Nacional de Justiça em seu Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade para a empresa licitante e para seus dirigentes;
16.3.16.Certidão negativa de licitantes Inidôneos expedida pelo Tribunal de Contas da União para a empresa e para seus dirigentes.

16.4. Para habilitação técnica e sanitária, a licitante deverá apresentar, no mínimo:

- **16.4.1.** Licença ou alvará sanitário vigente, compatível com atividade de comércio, distribuição ou fornecimento de medicamentos;
- **16.4.2.** Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE emitida pela ANVISA, quando exigível;
- **16.4.3.** Autorização Especial – AE, quando exigível para a atividade ou para medicamentos sujeitos a controle especial;
- **16.4.4.** prova de registro ou inscrição no Conselho Regional de Farmácia, quando legalmente exigível;
- **16.4.5.** indicação de farmacêutico responsável técnico, quando exigível;
- **16.4.6.** atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) aptidão para fornecimento de medicamentos ou bens compatíveis em características, quantidades e prazos;
- **16.4.7.** declaração de que os medicamentos fornecidos serão regulares perante a ANVISA e atenderão integralmente às condições sanitárias e técnicas do TR.
- **16.4.8.** Os requisitos de capacidade técnica, AFE, AE, responsável técnico, licença sanitária, registro no Conselho Regional de Farmácia, cadeia fria, segurança e rastreabilidade serão exigidos apenas quando compatíveis com a atividade exercida, a parcela do objeto e a regulamentação sanitária efetivamente incidente.

16.4. Para o Lote 4, a licitante deverá demonstrar que possui, conforme aplicável, capacidade de armazenamento, transporte, segurança, cadeia fria, controle, rastreabilidade e regularidade sanitária para os medicamentos sujeitos a controle especial, especializados, oncológicos, imunobiológicos, hemoderivados ou de alto custo.
16.5. A comprovação da qualificação econômico-financeira observará o modelo do edital-base e a Lei nº 14.133/2021, podendo ser exigidos os índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente superiores a 1,00, calculados sobre o último balanço patrimonial exigível, ou patrimônio líquido mínimo na forma do item subsequente.
16.6. Se a licitante não alcançar os índices mínimos em qualquer dos indicadores econômico-financeiros previstos, poderá ser exigido patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado do lote ou dos lotes para os quais apresentar proposta, observadas a proporcionalidade e a legislação aplicável.
16.7. A Administração poderá realizar diligências para confirmar a autenticidade, validade, pertinência e suficiência dos documentos de habilitação, inclusive mediante consulta aos órgãos emissores e aos sistemas públicos disponíveis.

17. DA GARANTIA DE PROPOSTA
17.1. Será exigida GARANTIA DE PROPOSTA, considerando a complexidade da contratação, que demanda alta responsabilidade, o que se exige um mínimo de compromisso por parte dos licitante para que seja possível selecionar empresas que tenham condições mínimas para executar a contratação proposta.
17.2. A garantia de proposta será limitada a 1% (um por cento) do valor estimado da soma dos lotes disputados, devendo ser apresentada conforme as modalidades admitidas na Lei nº 14.133/2021 e nas condições específicas deste Edital.
17.3. O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante encaminhado por meio do sistema eletrônico, quando solicitado pelo Pregoeiro, como requisito de pré-habilitação.
17.4. Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor equivalente a R$ 69.000,00.
17.5. Essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação.
17.6. Encerrada a etapa de envio de lances e após a avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, o referido comprovante deverá ser encaminhado por esse proponente no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro.
17.7. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos; que deverá ser depositada na seguinte conta: Titular - PREFEITURA DE ALAGOA GRANDE. Banco - BANCO DO BRASIL. Agência – 293-3. Conta Corrente – 2115-6.

a.1) Na hipótese do respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada.

a.2) A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

a.3) Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;

a.4) Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.

b) seguro garantia (comprovante de pagamento da apólice junto a segurador);
c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Homologado o resultado da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta constante do Anexo IV.

18.2. A Ata registrará, para cada lote, o percentual de desconto vencedor, que será aplicado uniformemente durante toda a vigência da Ata sobre os preços máximos CMED aplicáveis.

18.3. A Ata não gera direito subjetivo à contratação nem obrigação de aquisição mínima pela Administração.

18.4. É vedada a adesão de órgãos ou entidades não participantes à Ata de Registro de Preços resultante deste certame.

18.5. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata, no prazo estipulado, poderá ensejar aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital, sem prejuízo da convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

18.6. Da Formalização e Cadastro de Reserva:

18.6.1. Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:

18.6.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

18.6.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

18.6.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:

18.6.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

18.6.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

18.6.3. A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18.6.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

18.6.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.

18.6.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

18.6.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

18.6.4.2. Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.7. Da Assinatura:

18.7.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

18.7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:

18.7.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

18.7.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

18.7.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.
18.7.4. O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
18.7.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
18.7.6. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
18.8. Da Vigência:
18.8.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de as publicação, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
18.8.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2026, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.
18.9. Da Vedação a Acréscimos de Quantitativos:
18.9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.
18.10. Da Controle e Gerenciamento:
18.10.1. O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:
18.10.1.1. Os quantitativos e os saldos; e
18.10.1.2. As solicitações de adesão.
18.11. Da Alteração ou Atualização dos Preços Registrados:
18.11.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:
18.11.1.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
18.11.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou
18.11.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.
18.12. Da Negociação de Preços Registrados:
18.12.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:
18.12.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;
18.12.1.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento;
18.12.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;
18.12.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a

oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.
18.12.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:
18.12.2.1. Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;
18.12.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;
18.12.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;
18.12.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;
18.12.5. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.
18.13. Do Cancelamento do Registro do Fornecedor e do Preço Registrado
18.13.1. Cancelamento do registro do fornecedor:
18.13.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:
18.13.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
18.13.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
18.13.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou
18.13.1.4. Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
18.13.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
18.13.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
18.14. Da Cancelamento dos Preços Registrados:
18.14.1.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
18.14.1.1. Por razão de interesse público;
18.14.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
18.14.1.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

19. DA CONTRATAÇÃO E DA ORDEM DE FORNECIMENTO
19.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por contrato, nota de empenho, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil, na forma permitida pela legislação.

19.2.DO CONTRATO
19.2.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:
19.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;
19.2.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor ORC:
19.2.4. A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;
19.2.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
19.2.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.
19.2.7. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.
19.2.8. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.
19.2.9. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.
19.3. Da Garantia da contratação:
19.3.1. Observadas as disposições dos autos do presente certame, será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes, da Lei 14.133/21, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização; em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.
19.3.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no prazo máximo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação, e anterior à assinatura do contrato:
19.3.3. A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas;
19.3.4. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia no prazo fixado, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia;
19.3.5. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
19.3.6. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual;

19.3.7. A apólice de seguro-garantia deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão.
19.3.8. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia nos termos deste instrumento, deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização:
19.3.9. Quando a garantia em dinheiro for a modalidade escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta bancária específica de instituição financeira por ele indicada;
19.3.10. Optando por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente;
19.3.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;
19.3.12. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Superintendência de Seguros Privados SUSEP.
19.3.13. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:
19.3.13.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
19.3.13.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado; e
19.3.13.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.
19.3.14. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
19.3.15. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do Contratante, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
19.3.16. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificado.
19.3.17. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
19.3.18. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
19.3.19. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.
19.3.20. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato:

a) A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Superintendência de Seguros Privados SUSEP.

b) A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

c) A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do Contratante e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

d) O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste instrumento.

19.3.21. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

19.3.22. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista nesta contratação.

19.4. DA ORDEM DE FORNECIMENTO

19.4.1. Cada Ordem de Fornecimento deverá ser instruída, no mínimo, com:

19.4.1.1 requisição da unidade de saúde;

19.4.1.2 justificativa da necessidade assistencial;

19.4.1.3 prescrição, protocolo ou documento clínico, quando aplicável;

19.4.1.4 identificação do lote;

19.4.1.5 consulta à Lista CMED vigente;

19.4.1.6 indicação de PF ou PMVG e da alíquota de ICMS aplicável;

19.4.1.7 demonstrativo de cálculo do preço final após o desconto;

19.4.1.8 verificação do saldo do lote e do saldo global;

19.4.1.9 comprovação de disponibilidade orçamentária;

19.4.1.10 autorização da autoridade competente.

19.5. Para medicamentos do Lote 4 e do Lote 7, a solicitação deverá conter, quando aplicável, justificativa técnico-farmacêutica ou clínica, prescrição válida, comprovação da regularidade da demanda e autorização expressa da autoridade competente.

19.6. A beneficiária deverá fornecer o medicamento requisitado pela apresentação determinada na Ordem de Fornecimento. A substituição de marca, fabricante, concentração, forma farmacêutica ou apresentação somente será admitida mediante autorização prévia e expressa da Secretaria Municipal de Saúde, após manifestação técnica competente.

20. DO RECEBIMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DO PAGAMENTO

20.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial da quantidade, embalagem, documentação fiscal e condições aparentes do produto.

20.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 2 (dois) dias úteis, após conferência quantitativa, qualitativa, sanitária e documental pelo fiscal técnico, farmacêutico responsável ou comissão designada.

20.3. Medicamentos em desacordo com a Ordem de Fornecimento, com o TR, com a Lista CMED aplicável ou com a legislação sanitária serão recusados e deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus, em até 2 (dois) dias úteis, ou em prazo inferior estabelecido pela Administração em razão da urgência assistencial.

20.4. A gestão e fiscalização obedecerão integralmente ao Capítulo 7 do Termo de Referência, incluindo o controle de saldo, conferência de PF/PMVG/CAP/ICMS, validade, lote, embalagem, regularidade sanitária, rastreabilidade, cadeia fria e preço faturado.

20.5. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo, o ateste da nota fiscal e a regular liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de pagamentos e a legislação aplicável.

20.6. A nota fiscal deverá discriminar a Ordem de Fornecimento, o lote, o medicamento, apresentação, quantidade, preço-base CMED, desconto aplicado, preço unitário final e valor total faturado.

20.7. A constatação de erro, preço superior ao permitido, vício, irregularidade sanitária, falha documental ou inconformidade do fornecimento suspenderá o pagamento até a regularização, sem incidência de acréscimos em favor da contratada.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA E DA ADMINISTRAÇÃO

21.1. A beneficiária da Ata obriga-se a cumprir integralmente as obrigações previstas no ETP, no TR, neste Edital, na Ata e nos instrumentos contratuais, especialmente:

- 21.1.1 fornecer os medicamentos em conformidade com a Ordem de Fornecimento e a legislação sanitária;
- 21.1.2 aplicar o desconto registrado ao preço máximo CMED aplicável;
- 21.1.3 manter as condições de habilitação, regularidade sanitária, capacidade técnica e logística;
- 21.1.4 entregar medicamentos com validade, identificação, lote, embalagem e documentação regular;
- 21.1.5 assegurar transporte, armazenamento, cadeia fria, segurança e rastreabilidade adequados;
- 21.1.6 substituir produtos recusados sem ônus;
- 21.1.7 comunicar imediatamente riscos de atraso, indisponibilidade, recolhimento, suspensão sanitária, alteração de registro ou descontinuidade;
- 21.1.8 não realizar substituições sem autorização;
- 21.1.9 responder por todos os custos, encargos e riscos decorrentes da execução.

21.2. A Administração obriga-se a cumprir as obrigações previstas no ETP, no TR, neste Edital e na Ata, especialmente:

- 21.2.1 emitir Ordens de Fornecimento devidamente instruídas;
- 21.2.2 consultar a Lista CMED vigente e calcular o preço final;
- 21.2.3 controlar saldos financeiro, orçamentário e contratual;
- 21.2.4 fiscalizar, receber e atestar os medicamentos conformes;
- 21.2.5 efetuar pagamento nas condições legais e contratuais;
- 21.2.6 notificar a beneficiária sobre irregularidades e adotar medidas para assegurar a continuidade da assistência pública de saúde.

22. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. A prática de infrações administrativas sujeitará o licitante ou a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras responsabilidades legais.

22.2. Constituem, entre outras, infrações passíveis de apuração:

- 22.2.1 deixar de entregar documentação exigida ou apresentar declaração falsa;
- 22.2.2 não manter a proposta ou recusar injustificadamente a assinatura da Ata;
- 22.2.3 apresentar desconto inexequível ou documentação de custo inidônea;
- 22.2.4 recusar injustificadamente o fornecimento;
- 22.2.5 atrasar a entrega sem justificativa aceita;
- 22.2.6 fornecer medicamento vencido, avariado, irregular, adulterado, falsificado, em desconformidade ou sob condições inadequadas;
- 22.2.7 faturar valor superior ao permitido pela Lista CMED após o desconto;
- 22.2.8 substituir medicamento sem autorização;
- 22.2.9 descumprir requisitos de transporte, cadeia fria, segurança, controle especial, armazenamento ou rastreabilidade;
- 22.2.10 extrapolar ou tentar utilizar a Ata em desacordo com seus limites;
- 22.2.11 praticar ato lesivo, fraudulento ou contrário à boa-fé e à integridade do procedimento.

22.3. As sanções poderão compreender advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observada a gravidade da conduta, o dano, a reiteração, as circunstâncias atenuantes e agravantes e o devido processo legal.

22.4. A multa será definida na Ata e no contrato, observados os parâmetros de proporcionalidade e os limites legais, podendo variar conforme atraso, inexecução parcial, inexecução total, recusa de fornecimento, irregularidade sanitária, faturamento indevido ou outra infração relevante.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. É responsabilidade exclusiva do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, as mensagens do Pregoeiro, os atos de convocação, os prazos e as decisões do procedimento.
23.2. A falsidade de declaração, a omissão relevante, a apresentação de documento falso ou a prática de qualquer ato ilícito sujeitarão o responsável às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
23.3. A Administração poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, ou anulá-la por ilegalidade, mediante decisão fundamentada, assegurados os direitos legalmente previstos.
23.4. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, pela autoridade competente e pelos setores técnicos envolvidos, conforme suas atribuições, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, nas normas da CMED e ANVISA, no ETP, no TR e nas demais normas aplicáveis.
23.5. Fica eleito o foro da Comarca de Alagoa Grande/PB para dirimir controvérsias decorrentes deste Edital, da Ata ou das contratações dele resultantes, ressalvadas as competências legais específicas.
Alagoa Grande/PB, 01 de setembro de 2026.

JOÃO BOSCO CARNEIRO NETO
Prefeito Municipal

JOÃO MONTENEGRO NAVARRO
Secretário Municipal de Sáude

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto

1.1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência o Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alagoa Grande/PB, mediante fornecimento sob demanda e aplicação de percentual de desconto sobre os preços máximos constantes da Lista de Preços de Medicamentos da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED/ANVISA.
1.1.2. A contratação será realizada por Pregão Eletrônico, mediante o Sistema de Registro de Preços – SRP, adotando-se o critério de julgamento de maior desconto por lote.
1.1.3. O desconto ofertado pela licitante vencedora incidirá sobre o preço máximo aplicável da Lista CMED vigente na data da emissão de cada Ordem de Fornecimento, considerando a apresentação, a alíquota de ICMS e a modalidade de preço cabível à compra pública.
1.1.4. Integram o objeto medicamentos industrializados regularmente registrados, notificados ou dispensados de registro junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando legalmente admitido, desde que constantes da Lista CMED vigente e enquadráveis nos lotes definidos neste Termo de Referência.
1.1.5. O fornecimento será parcelado e ocorrerá exclusivamente mediante necessidade efetiva da Administração, emissão de Ordem de Fornecimento, disponibilidade orçamentária e financeira e existência de saldo na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual decorrente.
1.1.6. A assinatura da Ata de Registro de Preços não gera obrigação de aquisição mínima pelo Município, tampouco assegura à beneficiária o consumo integral dos valores estimados ou registrados.

1.2. Natureza e divisão em lotes

1.2.1. O objeto é dividido em lotes segundo a natureza farmacológica, a finalidade terapêutica, a forma de dispensação e o perfil de utilização assistencial, conforme a tabela seguinte:

Lote	Denominação	Abrangência indicativa	Orçamento anual estimado
1	Atenção Básica e Uso Geral	Analgésicos, antitérmicos, anti-inflamatórios, gastrointestinais, dermatológicos, vitaminas, minerais, antialérgicos e medicamentos usuais da atenção primária	R$ 750.000,00
2	Antimicrobianos e Antiparasitários	Antibacterianos, antifúngicos, antivirais, antiprotozoários, anti-helmínticos, ectoparasiticidas e correlatos	R$ 650.000,00
3	Cardiovasculares, Renais e Metabólicos	Anti-hipertensivos, diuréticos, anticoagulantes, antiarrítmicos, hipolipemiantes, antidiabéticos, insulinas e medicamentos renais e metabólicos	R$ 1.150.000,00
4	Sistema Nervoso Central e Saúde Mental - Especializados, Oncológicos - Medicamentos Sujeitos a Controle Especial, Especializados, Oncológicos e Alto Custo.	Antidepressivos, antipsicóticos, anticonvulsivantes, ansiolíticos, hipnóticos, sedativos, estabilizadores de humor, antiparkinsonianos e correlatos - Antineoplásicos, imunobiológicos, medicamentos especializados, hemoderivados e medicamentos de alta complexidade terapêutica - Produtos sujeitos à Portaria SVS/MS nº 344/1998 e demais normas aplicáveis a medicamentos controlados, bem como os medicamentos especializados, oncológicos, imunobiológicos, hemoderivados e de alto custo.	R$ 1.900.000,00
5	Respiratórios, Imunológicos e Alergias	Broncodilatadores, corticosteroides inalatórios, mucolíticos, antialérgicos, medicamentos para doenças respiratórias e imunológicos não enquadrados no Lote 7	R$ 100.000,00
6	Injetáveis, Hospitalares e Urgência	Soluções parenterais, anestésicos, sedativos, analgésicos injetáveis, antieméticos, eletrólitos, medicamentos para procedimentos, urgência, emergência e internação	R$ 2.300.000,00
7	Demandas Judiciais e Administrativas Excepcionais	Medicamentos não padronizados ou de demanda individualizada, desde que prescritos, tecnicamente justificados, vinculados à competência municipal e regularmente constantes da Lista CMED	R$ 50.000,00
	Orçamento Anual Total Estimado		R$ 6.900.000,00

1.2.2. A classificação de cada medicamento no lote correspondente será definida pela Secretaria Municipal de Saúde, com apoio da Assistência Farmacêutica, considerando predominantemente a finalidade terapêutica, a classe farmacológica, a forma de uso, a condição regulatória e a necessidade assistencial.

1.2.3. Havendo dúvida quanto ao lote aplicável, prevalecerá a manifestação técnica fundamentada do farmacêutico responsável ou da equipe técnica designada pela Secretaria Municipal de Saúde, formalizada previamente à emissão da Ordem de Fornecimento.

1.2.4. Nenhum medicamento poderá ser faturado em lote distinto do definido na Ordem de Fornecimento, salvo retificação formal e motivada da Administração anterior ao fornecimento e à emissão da nota fiscal.

1.3. Valor máximo estimado

1.3.1. O valor máximo estimado anual da contratação é de R$ 6.900.000,00 (seis milhões e novecentos mil reais), distribuído entre os lotes na forma do item 1.2.1.

1.3.2. O valor indicado é estimativo e constitui teto financeiro máximo da Ata de Registro de Preços durante sua vigência, sem obrigação de consumo integral pela Administração.

1.3.3. A emissão de cada Ordem de Fornecimento dependerá, cumulativamente, de necessidade assistencial devidamente caracterizada, saldo disponível no lote correspondente, saldo global da ata, disponibilidade orçamentária e financeira, consulta à Lista CMED e autorização da autoridade competente.
1.3.4. A Administração não poderá ultrapassar o valor máximo global estimado de R$ 6.900.000,00, nem o saldo financeiro aplicável a cada lote, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de alteração formal do instrumento, com a devida motivação e observância da legislação aplicável.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE
2.1. Necessidade administrativa
2.1.1. A contratação é necessária para assegurar o abastecimento contínuo da rede municipal de saúde de Alagoa Grande/PB, garantindo a dispensação de medicamentos aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS e o funcionamento regular das atividades da assistência farmacêutica, das unidades de saúde, dos serviços ambulatoriais e das ações de urgência e emergência.
2.1.2. A disponibilidade de medicamentos é indispensável para a continuidade de tratamentos, prevenção de agravamentos clínicos, atendimento a prescrições médicas e farmacêuticas, execução de programas de saúde e redução do risco de desassistência à população.
2.1.3. A demanda farmacêutica é variável, dinâmica e influenciada por circunstâncias epidemiológicas, clínicas, administrativas e judiciais, entre as quais se destacam:

- 2.1.3.1 oscilações sazonais e ocorrência de surtos ou emergências de saúde pública;
- 2.1.3.2 mudanças no perfil epidemiológico e demográfico da população;
- 2.1.3.3 alterações de protocolos clínicos, terapêuticos e da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME, caso existente;
- 2.1.3.4 demandas imprevistas das unidades de saúde e da assistência farmacêutica;
- 2.1.3.5 risco de desabastecimento, descontinuidade de fabricação ou indisponibilidade de determinadas apresentações;
- 2.1.3.6 prescrições individualizadas, substituições terapêuticas e necessidades supervenientes;
- 2.1.3.7 determinações judiciais e demandas administrativas excepcionais formalmente instruídas.

2.2. Justificativa para contratação por desconto sobre a Lista CMED
2.2.1. A Lista CMED constitui referência regulatória de preços máximos de medicamentos, permitindo que o valor de cada aquisição seja apurado com base em parâmetro público, verificável e atualizado.
2.2.2. A contratação por maior desconto sobre a Lista CMED oferece maior flexibilidade operacional para a aquisição de medicamentos necessários durante a vigência da ata, mantendo a objetividade do preço por meio da incidência uniforme do percentual de desconto vencedor sobre a lista vigente.
2.2.3. Para cada fornecimento, será utilizado o preço máximo CMED aplicável à compra pública, observando-se:

- 2.2.3.1 o Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG, quando houver incidência do Coeficiente de Adequação de Preços – CAP ou quando a aquisição decorrer de decisão judicial, conforme regras CMED vigentes;
- 2.2.3.2 o Preço Fábrica – PF, quando não for aplicável o PMVG;
- 2.2.3.3 a apresentação farmacêutica, o fabricante, a concentração, a forma farmacêutica e a embalagem efetivamente requisitados;
- 2.2.3.4 a coluna de ICMS correspondente à operação e as demais regras tributárias aplicáveis;
- 2.2.3.5 o desconto fixo e único registrado para o lote correspondente.

2.2.4. A contratada poderá oferecer preço inferior ao obtido pela aplicação do desconto registrado, mas jamais poderá faturar valor superior ao preço resultante da fórmula prevista neste Termo de Referência.

3. FUNDAMENTAÇÃO PARA O SRP E QUANTITATIVOS
3.1. Registro de preços e fornecimento sob demanda

3.1.1. A contratação será processada mediante Sistema de Registro de Preços, por se tratar de fornecimento parcelado, de consumo variável e com requisições dependentes da necessidade efetiva das unidades e programas de saúde.
3.1.2. O fornecimento ocorrerá sob demanda e não haverá obrigação de aquisição mínima pelo Município, respeitados os valores máximos estimados, as disponibilidades orçamentárias e os saldos registrados.
3.2. Quantitativos individualizados
3.2.1. A regra geral das contratações e do Sistema de Registro de Preços é a estimativa prévia de quantidades. Assim, a Administração deverá, na fase preparatória, verificar a qualidade e a suficiência dos seus registros de consumo, dispensação, estoque, contratos, atas, notas fiscais, demandas judiciais e demais dados históricos.
3.2.2. Somente será admitida a ausência de quantitativos individualizados por medicamento se a Administração comprovar, documentalmente, a incidência da hipótese do art. 82, § 3º, I, da Lei nº 14.133/2021, isto é, se se tratar de primeira licitação para o objeto e o Município não dispuser de registros de demandas anteriores aptos a sustentar estimativa segura.
3.2.3. Se adotada a hipótese excepcional do item anterior, a contratação ficará delimitada pelas unidades de contratação, pelos lotes, pelo valor máximo global, pelos valores por lote, pela Lista CMED vigente, pela necessidade formalmente justificada de cada requisição e pelos controles previstos neste Termo de Referência.
3.2.4. Caso o ETP constate que há histórico suficientemente confiável, os quantitativos deverão ser estimados por medicamento ou por unidade de contratação, devendo o Anexo I ser adaptado para contemplar essa estimativa, sem prejuízo do fornecimento parcelado e do critério de desconto sobre a Lista CMED, quando tecnicamente vantajoso.
3.2.5. Na hipótese de ausência de quantitativos individualizados, fica vedada a adesão de órgãos ou entidades não participantes à futura Ata de Registro de Preços.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO
4.1. A solução consiste na seleção de fornecedores que detenham capacidade técnica, sanitária, logística e comercial para fornecer medicamentos, de forma parcelada e conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, mediante desconto fixo por lote sobre os preços máximos aplicáveis da Lista CMED.
4.2. Cada aquisição será formalizada por Ordem de Fornecimento, nota de empenho, contrato decorrente ou instrumento substitutivo admitido pela legislação, devendo conter ao menos:

- 4.2.1 identificação da Ata de Registro de Preços e do lote;
- 4.2.2 denominação do medicamento, preferencialmente pela Denominação Comum Brasileira – DCB;
- 4.2.3 concentração, forma farmacêutica, apresentação, unidade de fornecimento e, quando necessário, fabricante;
- 4.2.4 quantidade requisitada;
- 4.2.5 identificação da Lista CMED consultada, com respectivo mês/versão;
- 4.2.6 indicação de PF ou PMVG e da alíquota de ICMS utilizada;
- 4.2.7 preço-base CMED;
- 4.2.8 percentual de desconto do lote;
- 4.2.9 preço unitário final e valor total da requisição;
- 4.2.10 local e prazo para entrega;
- 4.2.11 identificação do servidor responsável pela autorização e fiscalização.

4.3. Para medicamentos inseridos no Lote 4 e no Lote 7, cada solicitação deverá ser acompanhada, quando aplicável, de justificativa técnico-farmacêutica ou clínica, prescrição válida, comprovação da regularidade da demanda, autorização expressa da autoridade competente e observância das regras específicas de controle, armazenamento e dispensação.
5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
5.1. Requisitos sanitários, regulatórios e técnicos

5.1.1. Os medicamentos deverão ser fornecidos em estrita conformidade com a legislação sanitária, farmacêutica, comercial e tributária aplicável, especialmente as normas da ANVISA, da CMED, da Vigilância Sanitária e demais órgãos competentes.
5.1.2. Os medicamentos deverão possuir registro, notificação ou dispensa de registro perante a ANVISA, quando exigível, bem como estar em situação regular para comercialização no território nacional.
5.1.3. A contratada deverá manter durante toda a vigência da ata e dos instrumentos decorrentes, conforme aplicável:
- 5.1.3.1 licença ou alvará sanitário compatível com a atividade exercida;
- 5.1.3.2 autorização de funcionamento perante a ANVISA, quando exigida;
- 5.1.3.3 autorização especial para medicamentos sujeitos a controle especial, quando exigida;
- 5.1.3.4 responsável técnico legalmente habilitado;
- 5.1.3.5 regularidade perante os órgãos sanitários e profissionais competentes.

5.1.4. Os medicamentos deverão apresentar prazo de validade remanescente mínimo de 12 (doze) meses na data da entrega. Quando o produto possuir prazo total de validade inferior a 12 meses, será admitido prazo remanescente não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total, desde que previamente aceito pela Administração e sem prejuízo da necessidade assistencial.
5.1.5. É vedado o fornecimento de medicamentos vencidos, avariados, adulterados, falsificados, interditados, recolhidos, com embalagem violada, sem identificação de lote e validade, em desconformidade com a apresentação requisitada ou sem regularidade sanitária.
5.1.6. A contratada deverá garantir transporte, armazenamento e entrega compatíveis com a natureza do medicamento, adotando cadeia fria, controle de temperatura, embalagem térmica, monitoramento e demais precauções exigíveis para produtos termolábeis ou de condições especiais.
5.2. Medicamentos sujeitos a controle especial
5.2.1. Para os medicamentos sujeitos a controle especial, a contratada deverá cumprir integralmente a Portaria SVS/MS nº 344/1998, suas atualizações e demais normas de controle sanitário, inclusive quanto a autorização especial, escrituração, guarda, transporte, rastreabilidade e documentação fiscal.
5.2.2. O fornecimento de medicamentos controlados somente ocorrerá mediante requisição formal da Secretaria Municipal de Saúde, observadas as condições de segurança e os controles legais aplicáveis.
5.3. Substituição de medicamentos
5.3.1. A entrega deverá observar exatamente a apresentação solicitada na Ordem de Fornecimento.
5.3.2. A substituição de medicamento, fabricante, marca, concentração, forma farmacêutica ou apresentação somente será admitida mediante solicitação prévia da contratada e autorização expressa da Secretaria Municipal de Saúde, após análise técnica da equivalência e da compatibilidade com a necessidade assistencial.
5.3.3. A substituição autorizada não poderá resultar em preço superior ao preço máximo calculado mediante aplicação do desconto contratado sobre a Lista CMED vigente da apresentação efetivamente fornecida.

6. MODELO DE EXECUÇÃO
6.1. Ordem de Fornecimento
6.1.1. O fornecimento será parcelado e realizado mediante Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde ou setor formalmente autorizado.
6.1.2. A Ordem de Fornecimento somente será emitida após a confirmação da necessidade, a verificação do saldo da ata e do lote, a comprovação de disponibilidade orçamentária, a consulta à Lista CMED vigente e o cálculo do preço final.
6.1.3. A contratada deverá confirmar o recebimento da Ordem de Fornecimento no prazo de até 04 (quatro) horas, salvo condição diversa fixada pela Administração.
6.2. Formação do preço
6.2.1. O preço unitário final de cada medicamento será calculado pela seguinte fórmula:

$$\text{Preço Unitário Final} = \text{Preço Máximo CMED Aplicável} \times \left(1 - \frac{\text{Percentual de Desconto do Lote}}{100}\right)$$

6.2.2. Para cada item requisitado, deverá ser juntado ao processo administrativo demonstrativo contendo a consulta à Lista CMED vigente, a identificação completa da apresentação, a coluna tributária adotada, a indicação de PF ou PMVG, o desconto do lote e o preço final calculado.
6.2.3. O preço máximo CMED aplicável será o vigente na data de emissão da Ordem de Fornecimento, salvo se o edital ou a ata estabelecerem marco temporal diverso, desde que juridicamente adequado e claramente definido.
6.2.4. O percentual de desconto registrado será único, fixo e obrigatório para todos os medicamentos abrangidos pelo lote, inclusive para medicamentos não utilizados como itens de amostragem na fase de julgamento.
6.2.5. O desconto deverá incidir sobre as atualizações ordinárias ou extraordinárias da Lista CMED durante toda a vigência da ata e dos contratos decorrentes, quando cabível.
6.3. Prazo de entrega
6.3.1. A contratada deverá entregar os medicamentos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento.
6.3.2. Nas situações de urgência ou emergência, formalmente caracterizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, o prazo poderá ser reduzido para até 12 (doze) horas, conforme definido na Ordem de Fornecimento e compatível com a necessidade assistencial.
6.3.3. A impossibilidade de entrega deverá ser comunicada por escrito, de forma justificada, antes do vencimento do prazo, sem que a comunicação afaste a apuração de responsabilidade ou a adoção de providências para garantir a continuidade da assistência.
6.4. Local de entrega
6.4.1. Os medicamentos deverão ser entregues no Município de Alagoa Grande/PB, no local indicado na Ordem de Fornecimento, podendo compreender a Central de Abastecimento Farmacêutico, almoxarifado da saúde, farmácia básica, unidade de saúde ou outro local designado pela Secretaria Municipal de Saúde.
6.4.2. Todos os custos de embalagem, transporte, seguro, descarga, acondicionamento, cadeia fria, tributos e demais despesas necessárias à perfeita entrega correrão por conta da contratada.
6.5. Recebimento e rejeição
6.5.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência preliminar da quantidade, das embalagens, da documentação fiscal e das condições aparentes dos produtos.
6.5.2. O recebimento definitivo ocorrerá após conferência quantitativa, qualitativa, sanitária e documental, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, mediante ateste do fiscal técnico, do farmacêutico responsável ou da comissão de recebimento designada.
6.5.3. Os produtos em desacordo com a Ordem de Fornecimento, com este Termo de Referência, com a Lista CMED ou com a legislação sanitária serão recusados, devendo ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para o Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, ou em prazo inferior definido por urgência assistencial.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
7.1. A gestão da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes será exercida por servidor ou equipe formalmente designada pela Administração.
7.2. A fiscalização técnica e sanitária será realizada por farmacêutico responsável, servidor designado ou comissão competente, sem prejuízo das atribuições da Vigilância Sanitária e dos demais órgãos de controle.
7.3. Compete ao gestor da contratação:
- 7.3.1 controlar a vigência da ata e dos instrumentos decorrentes;
- 7.3.2 acompanhar os saldos financeiros globais e por lote;
- 7.3.3 verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade da contratada;
- 7.3.4 instruir eventual processo de alteração, prorrogação, apuração de infração ou extinção;
- 7.3.5 monitorar a execução geral e a necessidade de nova contratação.

7.4. Compete ao fiscal técnico ou farmacêutico responsável:
- 7.4.1 verificar a adequação da requisição e do lote escolhido;
- 7.4.2 conferir o preço-base CMED, PF ou PMVG, coluna de ICMS, desconto aplicado e preço faturado;

7.4.3 verificar apresentação, validade, lote, embalagem, regularidade sanitária, transporte e condições de conservação;
7.4.4 registrar recusas, substituições, atrasos, faltas e demais ocorrências;
7.4.5 atestar o recebimento definitivo após comprovação da conformidade dos produtos.

7.5. A Administração manterá controle individualizado das Ordens de Fornecimento, contendo, no mínimo, identificação da requisição, lote, medicamento, apresentação, quantidade, preço CMED, desconto aplicado, valor faturado, saldo do lote, saldo global, data de recebimento e ateste do fiscal.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. Maior desconto por lote

8.1.1. O critério de julgamento será o de maior desconto por lote, expresso em percentual, com até 02 [duas] casas decimais.

8.1.2. Será considerada vencedora de cada lote a licitante que apresentar o maior percentual de desconto válido, desde que sua proposta seja aceitável, exequível e compatível com todas as exigências do edital e deste Termo de Referência.

8.1.3. O desconto será único e uniforme em cada lote, incidindo sobre todos os medicamentos que vierem a ser requisitados e enquadrados no respectivo lote.

8.1.4. Será desclassificada a proposta que:

8.1.4.1 preveja desconto negativo, nulo quando vedado pelo edital, condicionado ou limitado;
8.1.4.2 ofereça descontos distintos para medicamentos pertencentes ao mesmo lote;
8.1.4.3 exclua medicamentos, fabricantes, apresentações, concentrações ou formas farmacêuticas enquadráveis no lote;
8.1.4.4 condicione o fornecimento a quantidades mínimas, marcas específicas, faturamento mínimo, disponibilidade seletiva ou condição não prevista no edital;
8.1.4.5 não aceite a incidência do desconto sobre as atualizações da Lista CMED durante a vigência da ata.

9. ITENS AMOSTRAIS E EXEQUIBILIDADE

9.1. Finalidade dos itens amostrais

9.1.1. Para a aferição da coerência e da exequibilidade econômica dos descontos ofertados, serão utilizados os itens amostrais indicados no Anexo I.

9.1.2. Os itens amostrais não representam quantitativos mínimos, não restringem o objeto e não limitam a aquisição futura aos medicamentos neles indicados. Constituem apenas referência objetiva para avaliação da viabilidade da proposta.

9.1.3. O desconto ofertado para o lote deverá ser obrigatoriamente reproduzido em todos os itens amostrais e vinculará todos os demais medicamentos pertencentes ao mesmo lote.

9.2. Convocação e documentação

9.2.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, para cada lote arrematado, no prazo de 02 (duas) horas contado da convocação, planilha de exequibilidade contendo os cinco itens amostrais do respectivo lote.

9.2.2. A planilha deverá informar, no mínimo:

9.2.2.1 identificação do medicamento e apresentação analisada;
9.2.2.2 preço máximo CMED aplicável e versão/mês da lista consultada;
9.2.2.3 incidência de PF ou PMVG e coluna de ICMS utilizada;
9.2.2.4 desconto ofertado para o lote;
9.2.2.5 preço unitário resultante;
9.2.2.6 custo de aquisição comprovado;
9.2.2.7 tributos, frete, seguro, armazenamento, cadeia fria, perdas previsíveis e outros custos diretos relevantes;
9.2.2.8 margem bruta estimada;

9.2.2.9 documento utilizado para demonstrar o custo de aquisição ou a disponibilidade comercial.

9.2.3. Para demonstrar a exequibilidade, serão admitidos, entre outros documentos idôneos:

9.2.3.1. nota fiscal eletrônica de aquisição ou venda emitida nos últimos 180 dias;

9.2.3.2. proposta comercial formal de fabricante, importador ou distribuidor autorizado, válida e identificada;

9.2.3.3. contrato de fornecimento, tabela comercial ou declaração formal de condições comerciais emitida por fabricante, importador ou distribuidor;

9.2.3.4. documento que demonstre condição comercial diferenciada efetivamente disponível à licitante;

9.2.3.5. documentos de logística e conservação, quando necessários à comprovação dos custos de medicamento termolábil ou de condições especiais.

9.3. Critérios objetivos de aferição

9.3.1. Para cada item amostral, será calculado o preço resultante da aplicação do desconto, conforme a fórmula:

$$\text{Preço Resultante} = \text{Preço Máximo CMED Aplicável} \times \left(1 - \frac{\text{Desconto do Lote}}{100}\right)$$

9.3.2. O custo total comprovado corresponderá à soma do custo de aquisição e dos custos diretos demonstrados para a disponibilização do produto ao Município:

$$\text{Custo Total Comprovado} = \text{Custo de Aquisição} + \text{Tributos} + \text{Frete} + \text{Seguro} + \text{Armazenamento} + \text{Custos Logísticos/Regulatórios Diretos}$$

9.3.3. Constituem indícios objetivos de inexequibilidade, com abertura obrigatória de diligência:

9.3.3.1. preço resultante inferior ao custo total comprovado em qualquer item amostral;

9.3.3.2. margem bruta igual ou inferior a zero em qualquer item amostral, sem demonstração documental de condição comercial legítima que a justifique;

9.3.3.3. ausência de prova idônea do custo de aquisição de qualquer item amostral;

9.3.3.4. utilização de documentos referentes a produto de apresentação, concentração, forma farmacêutica ou fabricante diverso, sem prova de equivalência comercial e técnica;

9.3.3.5. divergência superior a 10% (dez por cento) entre o custo indicado na planilha e os valores comprovados pelos documentos apresentados, sem explicação plausível e documentalmente confirmada;

9.3.3.6. documento comercial vencido, incompleto, rasurado, emitido sem identificação suficiente ou incapaz de demonstrar disponibilidade para fornecimento;

9.3.3.7. cálculo que desconsidere tributos, frete, transporte especial, armazenamento, cadeia fria ou outros custos diretos indispensáveis ao fornecimento.

9.3.4. Verificado indício de inexequibilidade, a licitante será intimada para apresentar justificativa e documentos complementares no prazo de 02 (duas) horas.

9.3.5. A proposta será desclassificada, mediante decisão motivada, quando a licitante:

9.3.5.1. não comprovar a exequibilidade de qualquer item amostral após a diligência;

9.3.5.2. demonstrar preço resultante inferior ao custo total comprovado, sem comprovação de condição comercial efetiva que assegure o fornecimento;

9.3.5.3. apresentar documentação inidônea, falsa, contraditória ou insuficiente;

9.3.5.4. não demonstrar capacidade técnica, sanitária, logística ou comercial para fornecer os itens nas condições do desconto proposto;

9.3.5.5. recusar-se a manter o desconto único e uniforme para todos os medicamentos do lote.

9.3.6. A decisão de aceitação ou desclassificação deverá ser instruída com relatório técnico contendo o item analisado, preço CMED considerado, desconto ofertado, preço resultante, custos comprovados, diligências efetuadas e conclusão motivada.

9.3.7. A aceitação da proposta com base nos itens amostrais não exonera a contratada de aplicar o desconto registrado a todos os medicamentos do lote, nem impede fiscalização posterior ou aplicação de sanções em caso de recusa injustificada de fornecimento.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Na ocorrência de empate entre duas ou mais propostas válidas em determinado lote, será observado o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, quando cabível, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da regulamentação aplicável.

10.2. Persistindo o empate, serão adotados os critérios legais previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, na seguinte ordem:

- **10.2.1.** disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo, no prazo fixado pelo pregoeiro;
- **10.2.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação previamente instituído pelo Município;
- **10.2.3.** desenvolvimento, pela licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme critérios definidos no edital;
- **10.2.4.** desenvolvimento, pela licitante, de programa de integridade, conforme critérios definidos no edital.

10.3. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios anteriores, será assegurada preferência sucessiva às:

- **10.3.1.** empresas estabelecidas no território do Estado da Paraíba;
- **10.3.2.** empresas brasileiras;
- **10.3.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- **10.3.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da legislação ambiental aplicável.

10.4. Persistindo o empate após a aplicação de todas as preferências, será realizado sorteio público, com registro em ata e observância da publicidade e transparência do procedimento.

11. HABILITAÇÃO TÉCNICA E SANITÁRIA

11.1. Além dos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira definidos no edital, a licitante deverá apresentar, conforme a natureza dos lotes disputados:

- **11.1.1.** licença ou alvará sanitário vigente e compatível com a atividade de comércio, distribuição ou fornecimento de medicamentos;
- **11.1.2.** autorização de funcionamento de empresa – AFE, emitida pela ANVISA, quando exigível;
- **11.1.3.** autorização especial – AE, para as atividades e medicamentos sujeitos a controle especial, quando exigível;
- **11.1.4.** certidão ou prova de registro perante o Conselho Regional de Farmácia, quando legalmente exigível;
- **11.1.5.** indicação de farmacêutico responsável técnico, quando exigível;
- **11.1.6.** atestado(s) de capacidade técnica que demonstre(m) aptidão para fornecimento de medicamentos, nos termos e quantitativos que o edital vier a definir;
- **11.1.7.** declaração de que os medicamentos fornecidos terão regularidade sanitária e atenderão às exigências deste Termo de Referência.

11.2. Para a participação no Lote 4, a licitante deverá comprovar as autorizações, licenças, capacidade de armazenamento, segurança, transporte, controle e rastreabilidade exigíveis para medicamentos sujeitos a controle especial, especializados, oncológicos, imunobiológicos, hemoderivados ou de alto custo, conforme a parcela específica do objeto a ser fornecida.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Fornecer os medicamentos em conformidade com a Ordem de Fornecimento, com este Termo de Referência, com o edital, com a Ata de Registro de Preços e com a legislação sanitária vigente.

12.2. Aplicar o percentual de desconto registrado ao preço máximo CMED aplicável a cada medicamento requisitado, vedado faturamento superior ao preço unitário final calculado pela Administração.

12.3. Manter, durante toda a vigência da ata e dos instrumentos decorrentes, as condições de habilitação, regularidade sanitária, qualificação técnica e capacidade logística exigidas.

12.4. Entregar medicamentos com identificação completa, lote, prazo de validade, fabricante, embalagem íntegra, documentação fiscal regular e condições adequadas de conservação.
12.5. Substituir, sem qualquer ônus à Administração, medicamentos recusados, inadequados, avariados, vencidos, em desconformidade ou entregues fora das condições estabelecidas.
12.6. Comunicar imediatamente à Administração qualquer risco de atraso, indisponibilidade, recolhimento, suspensão sanitária, alteração de registro, descontinuidade de fabricação ou evento que possa comprometer o fornecimento.
12.7. Manter a rastreabilidade dos produtos e apresentar, quando solicitado, documentos de origem, aquisição, distribuição, transporte, conservação e regularidade sanitária.
12.8. Responder integralmente pelos encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, comerciais, ambientais, securitários, logísticos e sanitários decorrentes da execução.
12.9. Não fornecer produto substituto sem prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

13. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO
13.1. Emitir Ordens de Fornecimento claras e suficientemente detalhadas.
13.2. Consultar a Lista CMED vigente, indicar o preço-base aplicável e calcular o preço final com o desconto registrado antes da emissão de cada ordem.
13.3. Verificar a disponibilidade orçamentária, financeira e o saldo da Ata de Registro de Preços antes de cada aquisição.
13.4. Receber, conferir, fiscalizar e atestar os medicamentos fornecidos, quando atendidos os requisitos contratuais e sanitários.
13.5. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo, o ateste da nota fiscal e o cumprimento das condições legais e contratuais.
13.6. Notificar a contratada sobre irregularidades e adotar as medidas necessárias para assegurar a continuidade do atendimento à saúde, sem prejuízo da apuração de responsabilidade.

14. PAGAMENTO
14.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos, o ateste da nota fiscal e a regular liquidação da despesa, no prazo de até 30 dias, observado o regime de ordem cronológica e a legislação aplicável.
14.2. A nota fiscal deverá discriminar, no mínimo, a Ordem de Fornecimento correspondente, o lote, o medicamento, a apresentação, a quantidade, o preço-base CMED, o desconto aplicado, o preço unitário final e o valor total faturado.
14.3. Caso seja constatado erro, divergência de preço, vício, inconformidade na documentação fiscal ou irregularidade no fornecimento, o prazo de pagamento ficará suspenso até a correção, sem acréscimos para a Administração.

15. VIGÊNCIA
15.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade e observados os requisitos legais.
15.2. Os contratos decorrentes observarão os respectivos prazos de vigência, a disponibilidade orçamentária e os demais limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.
15.3. Se mantida a contratação sem quantitativos individualizados na hipótese do art. 82, § 3º, I, da Lei nº 14.133/2021, será vedada a adesão de órgãos ou entidades não participantes à Ata de Registro de Preços.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.1. A contratada que descumprir as obrigações assumidas ficará sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
16.2. Constituem, entre outras, condutas passíveis de apuração:
- **16.2.1.** atraso injustificado na entrega;
- **16.2.2.** recusa injustificada de fornecimento;
- **16.2.3.** entrega de medicamento em desconformidade com a Ordem de Fornecimento;

16.2.4. entrega de medicamento sem regularidade sanitária, vencido, avariado, adulterado ou em condições inadequadas;
16.2.5. faturamento superior ao valor calculado pela aplicação do desconto sobre a Lista CMED;
16.2.6. substituição não autorizada de medicamento, apresentação, fabricante ou forma farmacêutica;
16.2.7. descumprimento de requisitos de transporte, armazenamento, cadeia fria, segurança ou rastreabilidade;
16.2.8. apresentação de declaração, documento ou informação falsa;
16.2.9. inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

16.3. As multas e demais consequências serão definidas no edital e na minuta da Ata de Registro de Preços, observada a proporcionalidade entre a conduta, o dano, a reiteração e a gravidade da infração.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes das contratações correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde de Alagoa Grande/PB, a serem indicadas nas notas de empenho, contratos ou instrumentos equivalentes.

17.2. A emissão de cada empenho estará condicionada à existência de crédito orçamentário suficiente, disponibilidade financeira, saldo na Ata de Registro de Preços e observância do valor máximo anual estimado.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A presente contratação não confere à contratada expectativa de aquisição mínima, assegurando apenas a possibilidade de fornecimento conforme as necessidades efetivamente formalizadas pela Administração.

18.2. Cada aquisição deverá ser instruída com os documentos previstos no Anexo II deste TR, inclusive consulta à Lista CMED vigente, demonstrativo de cálculo do preço final, justificativa da necessidade e comprovação do saldo orçamentário e financeiro.

18.3. Os casos omissos serão dirimidos pela Administração, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, nas normas vigentes da CMED e ANVISA, na regulamentação municipal e nos princípios aplicáveis às contratações públicas.

Alagoa Grande/PB, 01 de setembro de 2026.

JOÃO MONTENEGRO NAVARRO
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I AO TERMO DE REFRÊNCIA
ITENS AMOSTRAIS PARA AFERIÇÃO DA EXEQUIBILIDADE

1. Regras gerais

1.1. Os itens a seguir são utilizados exclusivamente para aferir a exequibilidade do desconto apresentado pela licitante em cada lote.

1.2. A Administração deverá atualizar, antes da publicação do edital, a identificação detalhada de cada apresentação, fabricante de referência, código EAN/GTIN quando disponível, coluna tributária e preço máximo da Lista CMED vigente.

1.3. Se qualquer produto abaixo deixar de constar da Lista CMED ou perder pertinência terapêutica ou regulatória, a Secretaria Municipal de Saúde deverá substituí-lo por outro item de perfil equivalente do mesmo lote, mediante justificativa técnica juntada aos autos antes da publicação do edital.

1.4. O percentual de desconto do lote deverá incidir igualmente sobre todos os itens amostrais e sobre todos os medicamentos abrangidos pelo respectivo lote.

2. Itens amostrais por lote – Considerar o ICMS vigente para o Estado da Paraíba na data da sessão da licitação:

Lote	Item	Medicamento e apresentação de referência	Marca/Fabricante	Valor de Referência
1	1	Paracetamol 500 mg, comprimido	Marca/Fabricante com menor valor na data da Sessao da Licitação	Valor CMED vigente na data da Sessão da Licitação
1	2	Dipirona sódica 500 mg/mL, solução oral		Valor CMED vigente na data da Sessão da Licitação
1	3	Ibuprofeno 600 mg, comprimido		Valor CMED vigente na data da Sessão da Licitação
1	4	Omeprazol 20 mg, cápsula		Valor CMED vigente na data da Sessão da Licitação
1	5	Loratadina 10 mg, comprimido		Valor CMED vigente na data da Sessão da Licitação
2	1	Amoxicilina 500 mg, cápsula		Valor CMED vigente na data da Sessão da Licitação
2	2	Azitromicina 500 mg, comprimido		Valor CMED vigente na data da Sessão da Licitação
2	3	Ceftriaxona 1 g, pó para solução injetável		Valor CMED vigente na data da Sessão da Licitação
2	4	Fluconazol 150 mg, cápsula		Valor CMED vigente na data da Sessão da Licitação
2	5	Ivermectina 6 mg, comprimido		Valor CMED vigente na data da Sessão da Licitação
3	1	Losartana potássica 50 mg, comprimido		Valor CMED vigente na data da Sessão da Licitação
3	2	Amlodipino 5 mg, comprimido		Valor CMED vigente na data da Sessão da Licitação
3	3	Metformina 850 mg, comprimido		Valor CMED vigente na data da Sessão da Licitação
3	4	Insulina humana NPH 100 UI/mL, frasco ou refil		Valor CMED vigente na data da Sessão da Licitação
3	5	Atorvastatina 20 mg, comprimido		Valor CMED vigente na data da Sessão da Licitação
4	1	Clonazepam 2 mg, comprimido		Valor CMED vigente na data da Sessão da Licitação
4	2	Morfina 10 mg/mL, solução injetável		Valor CMED vigente na data da Sessão da Licitação
4	3	Adalimumabe, apresentação injetável		Valor CMED vigente na data da Sessão da Licitação
4	4	Trastuzumabe, apresentação injetável		Valor CMED vigente na data da Sessão da Licitação

4	5	Fator VIII de coagulação, apresentação injetável		Valor CMED vigente na data da Sessão da Licitação
5	1	Salbutamol 100 mcg/dose, aerossol oral		Valor CMED vigente na data da Sessão da Licitação
5	2	Budesonida, apresentação nasal		Valor CMED vigente na data da Sessão da Licitação
5	3	Beclometasona dipropionato, apresentação inalatória		Valor CMED vigente na data da Sessão da Licitação
5	4	Acetilcisteína 600 mg, granulado ou comprimido efervescente		Valor CMED vigente na data da Sessão da Licitação
5	5	Montelucaste 10 mg, comprimido		Valor CMED vigente na data da Sessão da Licitação
6	1	Cloreto de sódio 0,9%, solução injetável 500 mL		Valor CMED vigente na data da Sessão da Licitação
6	2	Dipirona sódica 500 mg/mL, solução injetável		Valor CMED vigente na data da Sessão da Licitação
6	3	Ondansetrona 2 mg/mL, solução injetável		Valor CMED vigente na data da Sessão da Licitação
6	4	Midazolam 5 mg/mL, solução injetável		Valor CMED vigente na data da Sessão da Licitação
6	5	Lidocaína 2%, solução injetável		Valor CMED vigente na data da Sessão da Licitação
9	1	Medicamento oral de demanda judicial recorrente		Valor CMED vigente na data da Sessão da Licitação
9	2	Medicamento injetável de demanda judicial recorrente		Valor CMED vigente na data da Sessão da Licitação
9	3	Medicamento de alto valor unitário de demanda administrativa excepcional		Valor CMED vigente na data da Sessão da Licitação
9	4	Medicamento termolábil de demanda individualizada		Valor CMED vigente na data da Sessão da Licitação
9	5	Medicamento não padronizado de uso contínuo		Valor CMED vigente na data da Sessão da Licitação

3. Modelo de planilha de exequibilidade

Lote	Item amostr	Apresentação analisada	Lista CMED/m	PF ou PM	ICMS	Preço CMED	Descon to	Preço resultante	Custo de aquisição	Tributos	Frete/ seguro	Armaznmn logística	Outrs cust diretos	Margem bruta	Docmt de comprvção
__	___	___	___	___	___	R$ _	___	R$ _	R$ __	R$ _	R$ _	R$ __	R$ __	R$ _	___

ROTEIRO DE INSTRUÇÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

1. Documentos obrigatórios

Documento	Responsável	Exigência
Requisição da unidade de saúde	Unidade demandante	Obrigatória
Justificativa da necessidade	Unidade demandante / Assistência Farmacêutica	Obrigatória
Prescrição, protocolo ou documento clínico	Profissional competente	Quando aplicável
Identificação do lote	Assistência Farmacêutica / Compras	Obrigatória
Consulta à Lista CMED vigente	Fiscal técnico / Compras	Obrigatória
Indicação de PF ou PMVG e ICMS aplicável	Fiscal técnico / Compras	Obrigatória
Demonstrativo de cálculo do preço final	Fiscal técnico / Compras	Obrigatória
Comprovação do saldo do lote e saldo global	Gestor da ata	Obrigatória
Disponibilidade orçamentária	Setor orçamentário competente	Obrigatória
Ordem de Fornecimento, empenho ou instrumer equivalente	Autoridade competente	Obrigatória
Nota fiscal detalhada	Contratada	Obrigatória
Termo de recebimento provisório e definitivo	Fiscal / Comissão	Obrigatória

2. Modelo de demonstrativo de preço

Medicamnto	Apresentação	Lote	Lista CMED/mês	PF/PMVG	CMS	Preço-base	Desconto	Preço unitário	Quantidade	Valor tota
___	___	__	___	___	___	R$ __	___%	R$ ___	___	R$ __

ANEXO III AO TERMO DE REFERÊNCIA
Quadro de Controle Financeiro Por Lote

Lote	Valor anual estimado	Valor empenhado/contrata	Valor liquidado/fatura	Saldo disponível	Observações
1	R$ 750.000,00	R$ ___	R$ ___	R$ ___	___
2	R$ 650.000,00	R$ ___	R$ ___	R$ ___	___
3	R$ 1.150.000,00	R$ ___	R$ ___	R$ ___	___
4	R$ 1.900.000,00	R$ ___	R$ ___	R$ ___	___
5	R$ 100.000,00	R$ ___	R$ ___	R$ ___	___
6	R$ 2.300.000,00	R$ ___	R$ ___	R$ ___	___
7	R$ 50.000,00	R$ ___	R$ ___	R$ ___	___
Total	R$ 6.900.000,00	R$ ___	R$ ___	R$ ___	

ANEXO IV AO TERMO DE REFERÊNCIA
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DO DESCONTO POR LOTE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ___/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026

A empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob nº [___], por seu representante legal, declara que:

1. conhece e aceita integralmente as condições do edital, deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e dos respectivos anexos;
2. ofertará desconto único e uniforme para cada lote em que participar;
3. aplicará o desconto registrado sobre todos os medicamentos enquadráveis no lote, inclusive aqueles não utilizados como itens amostrais;
4. aceitará a incidência do desconto sobre o PF ou PMVG constante da Lista CMED vigente, conforme a regra aplicável a cada aquisição;
5. possui condições técnicas, sanitárias, logísticas e comerciais de fornecer os medicamentos pelo desconto proposto;
6. reconhece que a Administração não está obrigada a adquirir quantitativo ou valor mínimo;
7. responsabiliza-se pela autenticidade de todos os documentos apresentados para demonstração da exequibilidade da proposta.

[Local], ___ de _____ de 2026.

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
[Cargo]
[Assinatura]
.

ANEXO II DO EDITAL
– MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ___/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026

A empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº [___], por seu representante legal, DECLARA, para os fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos da legislação aplicável.

[Local], ___ de _____ de 2026.

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

[Cargo] – [Assinatura]

ANEXO III DO EDITAL
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ___/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026

A empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº [___], por seu representante legal, DECLARA que sua proposta de desconto compreende a integralidade de todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo aquisição, tributos, frete, seguros, armazenamento, transporte, cadeia fria, encargos, perdas previsíveis, obrigações sanitárias, logística, despesas operacionais e quaisquer outros custos incidentes.

DECLARA, ainda, que aplicará o desconto ofertado de forma única, fixa e uniforme a todos os medicamentos enquadráveis no lote, observado o preço máximo CMED aplicável, nos termos do Edital e do Termo de Referência.

[Local], ___ de _____ de 2026.

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

[Cargo] – [Assinatura]

ANEXO IV DO EDITAL
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOA GRANDE/PB, inscrito no CNPJ sob o nº 17.698.753/0001-15, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº [___], doravante denominada BENEFICIÁRIA, resolvem registrar preços, sob a forma de percentual de desconto por lote, na forma desta Ata.

1. Objeto
1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Alagoa Grande/PB, conforme Pregão Eletrônico SRP nº 00004/2026, ETP, Termo de Referência, Edital e anexos.

2. Descontos registrados

Lote	Denominação	Desconto registrado
		[___]%

2.1. O desconto registrado é único, fixo e uniforme dentro de cada lote e incidirá obrigatoriamente sobre todos os medicamentos enquadráveis no lote, conforme Lista CMED vigente na data de cada Ordem de Fornecimento.

3. Formação do preço
3.1. O preço unitário de cada aquisição será calculado pela fórmula:

$$\text{Preço Unitário Final} = \text{Preço Máximo CMED Aplicável} \times \left(1 - \frac{\text{Desconto Registrado}}{100}\right)$$

3.2. Será utilizado PMVG quando aplicável, ou PF nos demais casos, observadas as normas CMED, a apresentação, o ICMS e as condições da operação.
3.3. É vedado faturamento superior ao resultado da fórmula, admitida somente a oferta de preço inferior pela BENEFICIÁRIA.

4. Limites e execução
4.1. O valor global anual estimado da Ata é de R$ 6.900.000,00, distribuído por lotes nos termos do Edital e do TR, sem garantia de consumo mínimo.
4.2. As aquisições dependerão de necessidade assistencial justificada, saldo de lote, saldo global, disponibilidade orçamentária, Ordem de Fornecimento e consulta CMED documentada.
4.3. É vedada a adesão de órgãos ou entidades não participantes a esta Ata.

5. Vigência
5.1. A Ata terá vigência de 1 (um) ano, contado de sua assinatura ou publicação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade e atendidos os requisitos legais.

6. Obrigações e sanções
6.1. Aplicam-se integralmente as obrigações, controles, sanções, requisitos sanitários, prazos e demais regras estabelecidas no Edital, no ETP e no Termo de Referência, que integram esta Ata independentemente de transcrição.
[Local], ___ de _____ de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOA GRANDE/PB
Órgão Gerenciador

[RAZÃO SOCIAL DA BENEFICIÁRIA]
Beneficiária

ANEXO V DO EDITAL
MINUTA DE CONTRATO OU INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO

CONTRATO Nº ___/2026
Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE ALAGOA GRANDE/PB, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e do outro lado a empresa..... - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00004/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA CMED, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALAGOA GRANDE/PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00004/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 01/09/2026.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos não Vinculados de Impostos:

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:
O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
a - Entrega: 5 (cinco) dias.
A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - Prestar garantia da contratação, quando exigida, observados os procedimentos, condições e prazo definidos na licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00004/2026. Não ocorrendo a efetiva prestação de garantia na forma determinada, sujeitará o Contratado às penalidades estabelecidas neste contrato e na legislação pertinente, sem prejuízo da sua extinção;
i - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução

do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:
Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:
O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX

= percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:
a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Alagoa Grande.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Edital, ETP, Mapa de Riscos, TR, Ata de Registro de Preços, proposta da contratada, Ordem de Fornecimento e demonstrativo de preço CMED.

Alagoa Grande - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....

ANEXO VI AO EDITAL
MODELOS DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

A empresa [RAZÃO SOCIAL], CNPJ nº [___], DECLARA que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação previstos no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

B. Declaração de inexistência de fato impeditivo
A empresa [RAZÃO SOCIAL], CNPJ nº [___], DECLARA que não existe fato impeditivo para sua participação no certame ou contratação com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar qualquer ocorrência superveniente.

C. Declaração de regularidade sanitária
A empresa [RAZÃO SOCIAL], CNPJ nº [___], DECLARA que possui e manterá válidas todas as licenças, autorizações, registros, AFE, AE, responsabilidade técnica e demais requisitos sanitários necessários ao fornecimento dos medicamentos abrangidos pelos lotes disputados.

D. Declaração de desconto uniforme
A empresa [RAZÃO SOCIAL], CNPJ nº [___], DECLARA que o desconto ofertado para cada lote é único, fixo e uniforme e incidirá sobre todos os medicamentos enquadráveis no respectivo lote, inclusive aqueles não utilizados como itens amostrais, sem restrição por fabricante, marca, concentração, apresentação, forma farmacêutica ou quantidade.

[Local], ___ de _____ de 2026.

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
[Cargo] – [Assinatura]

ANEXO VII AO EDITAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MEDIANTE DESCONTO SOBRE A LISTA CMED

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Alagoa Grande/PB necessita assegurar o abastecimento contínuo de medicamentos destinados à rede pública municipal de saúde, abrangendo a assistência farmacêutica, as Unidades Básicas de Saúde, os serviços ambulatoriais, a atenção a usuários com doenças crônicas, os atendimentos de urgência e emergência, os programas de saúde e as demandas administrativas e judiciais sob responsabilidade do Município.

1.2. A disponibilidade regular de medicamentos é condição essencial para assegurar continuidade terapêutica, prevenção de agravamentos clínicos, cumprimento de prescrições válidas, redução do risco de desassistência à população e execução adequada das ações e serviços públicos de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

1.3. A demanda farmacêutica municipal possui comportamento variável, decorrente de fatores clínicos, epidemiológicos, administrativos, regulatórios e judiciais. Entre os fatores que influenciam o consumo e a necessidade de reposição destacam-se:

1.3.1 alterações do perfil epidemiológico da população atendida;

1.3.2 sazonalidade de doenças, surtos, emergências em saúde pública e eventos de demanda elevada;
1.3.3 mudanças de protocolos terapêuticos e da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME, quando existente;
1.3.4 substituição de medicamentos, apresentações, concentrações ou formas farmacêuticas;
1.3.5 indisponibilidade, descontinuidade de fabricação ou oscilações de mercado;
1.3.6 necessidade de atendimento a prescrições individualizadas;
1.3.7 demanda de medicamentos sujeitos a controle especial, hospitalares, injetáveis, especializados ou de alto custo;
1.3.8 cumprimento de determinações judiciais e atendimento a processos administrativos excepcionais;
1.3.9 alteração substancial do padrão de demandas a partir da nova gestão municipal iniciada em 2025.

1.4. O DFD subscrito pelo Secretário Municipal de Saúde identifica a necessidade de licitação mediante Pregão Eletrônico e Sistema de Registro de Preços – SRP, com julgamento por maior desconto por lote sobre os preços máximos aplicáveis da Lista de Preços de Medicamentos da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED/ANVISA. O orçamento anual global estimado é de R$ 6.900.000,00 (seis milhões e novecentos mil reais).

2. PREVISÃO NO PLANEJAMENTO

2.1. A contratação está alinhada às atribuições constitucionais e legais do Município na execução de ações e serviços públicos de saúde, bem como às responsabilidades da Secretaria Municipal de Saúde quanto à assistência farmacêutica e ao abastecimento da rede assistencial.

2.2. A demanda deverá ser compatibilizada com os instrumentos municipais de planejamento e orçamento, especialmente:

2.2.1 Plano Plurianual – PPA;
2.2.2 Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
2.2.3 Lei Orçamentária Anual – LOA;
2.2.4 Plano Municipal de Saúde;
2.2.5 Programação Anual de Saúde – PAS;
2.2.6 Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME, quando instituída;
2.2.7 Plano de Contratações Anual – PCA, caso vigente no Município.

2.3. Identificação no PCA, se aplicável: [informar número/identificador]. Caso a contratação ainda não esteja prevista, deverá ser promovida sua inclusão ou justificada a alteração do planejamento, na forma da regulamentação municipal.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A solução deverá contemplar registro de preços para fornecimento parcelado e sob demanda de medicamentos, agrupados por lotes terapêuticos e funcionais, com percentual de desconto único por lote incidente sobre os preços máximos CMED aplicáveis na data de cada Ordem de Fornecimento.

3.2. Os medicamentos deverão possuir registro, notificação ou dispensa de registro perante a ANVISA, quando exigível, e estar em situação sanitária regular para comercialização e fornecimento.

3.3. A fornecedora deverá manter licenças sanitárias, Autorizações de Funcionamento de Empresa – AFE, Autorizações Especiais – AE, responsável técnico farmacêutico e demais habilitações exigíveis em razão da atividade e da natureza dos medicamentos.

3.4. O fornecimento deverá respeitar condições de transporte, armazenamento, rastreabilidade, cadeia fria, segurança, validade e integridade das embalagens, especialmente para medicamentos termolábeis, imunobiológicos, injetáveis, hemoderivados e medicamentos sujeitos a controle especial.

3.5. Os medicamentos deverão possuir validade remanescente mínima de 12 meses na data da entrega, salvo produtos cujo prazo total seja inferior, hipótese em que poderá ser admitido prazo remanescente mínimo de 75% do prazo total, mediante aceite técnico expresso da Administração.

3.6. Cada aquisição deverá ser formalizada por Ordem de Fornecimento, nota de empenho, contrato decorrente ou instrumento equivalente, contendo a identificação completa do produto, do lote, da apresentação, do preço CMED, do desconto aplicado, do preço final, da quantidade, do local e do prazo de entrega.

3.7. A solução deverá prever cinco itens amostrais em cada lote, utilizados exclusivamente para análise objetiva da exequibilidade das propostas. O desconto ofertado para o lote deverá incidir uniformemente sobre os itens amostrais e sobre todos os demais medicamentos que venham a ser requisitados no mesmo lote.

3.8. A solução deverá prever instrumentos de controle financeiro, documental, sanitário e contratual capazes de impedir aquisições fora do escopo, acima do teto CMED aplicável, sem saldo de lote, sem disponibilidade orçamentária ou sem justificativa assistencial.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E JUSTIFICATIVA PARA AUSÊNCIA DE QUANTITATIVOS INDIVIDUALIZADOS

4.1. Regra geral e situação concreta

4.1.1. A Administração reconhece que a estimativa de quantidades constitui regra geral no planejamento das contratações e do Sistema de Registro de Preços.

4.1.2. Contudo, o presente processo comprova expressamente a incidência da hipótese prevista no art. 82, § 3º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite o registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, quando se tratar da primeira licitação para o objeto e o órgão ou entidade não possuir registros de demandas anteriores aptos a sustentar a estimativa.

4.1.3. No caso concreto, não existem registros históricos confiáveis, homogêneos, completos e suficientes que permitam definir quantitativos estimados por medicamento, por apresentação, por concentração, por fabricante ou por unidade de contratação. A insuficiência dos dados decorre, especialmente, da grande alteração do padrão de demanda a partir da nova gestão municipal iniciada em 2025.

4.1.4. A mudança de gestão foi acompanhada de alterações na organização administrativa, nos fluxos de atendimento, nas prioridades de assistência farmacêutica, nos protocolos de dispensação, no controle de estoques, na estrutura de unidades e programas de saúde e no padrão de encaminhamento e atendimento das demandas administrativas e judiciais.

4.1.5. Por essa razão, os registros anteriores a 2025 não constituem série histórica suficientemente representativa para projetar o consumo atual e futuro; por sua vez, os registros posteriores ao início da nova gestão ainda não apresentam período de maturação, estabilidade, completude e consistência suficientes para embasar estimativas individualizadas confiáveis para toda a variedade de medicamentos, apresentações e situações clínicas abrangidas pela contratação.

4.1.6. A utilização mecânica de dados históricos não representativos criaria risco elevado de superestimativa de medicamentos de baixo uso e, simultaneamente, subestimativa de medicamentos cuja demanda passou a ser maior

após as mudanças implementadas. Ambas as situações podem gerar desperdício de recursos, desabastecimento, necessidade de contratações emergenciais e prejuízo à continuidade do serviço de saúde.

4.2. Delimitação objetiva da contratação

4.2.1. A manutenção da ausência de quantitativos individualizados não autoriza compras livres, indeterminadas ou sem planejamento. O objeto possui limites objetivos e cumulativos, quais sejam:

- 4.2.1.1 medicamentos abrangidos pelas categorias terapêuticas e funcionais dos lotes definidos no DFD, ETP, TR e edital;
- 4.2.1.2 medicamentos regularmente constantes da Lista CMED vigente;
- 4.2.1.3 preço máximo CMED aplicável, observadas as regras de PF, PMVG, CAP, apresentação e tributação;
- 4.2.1.4 desconto único e obrigatório registrado para o lote correspondente;
- 4.2.1.5 valor máximo anual global de R$ 6.900.000,00;
- 4.2.1.6 limites financeiros por lote;
- 4.2.1.7 necessidade assistencial efetiva, formalmente justificada;
- 4.2.1.8 pertinência com as atribuições municipais e com os serviços de saúde prestados;
- 4.2.1.9 existência de saldo da Ata de Registro de Preços e de disponibilidade orçamentária e financeira;
- 4.2.1.10 emissão de Ordem de Fornecimento e fiscalização técnica/farmacêutica;
- 4.2.1.11 observância das normas sanitárias, de controle especial e de rastreabilidade aplicáveis.

4.2.2. A estimativa da contratação será limitada a unidades de contratação, representadas pelos lotes terapêuticos descritos neste ETP e no Termo de Referência, sem previsão de total individualizado por medicamento.

4.2.3. Como contrapartida obrigatória à adoção da solução excepcional, a futura Ata de Registro de Preços não admitirá adesão de órgãos ou entidades não participantes.

4.2.4. Cada aquisição será objeto de motivação específica, instruída com demonstração da necessidade, identificação do medicamento e apresentação, consulta à Lista CMED, cálculo do preço final, verificação do saldo do lote, disponibilidade orçamentária e autorização administrativa competente.

4.3. Conclusão quanto aos quantitativos

4.3.1. À vista dos elementos acima, conclui-se que é tecnicamente e juridicamente justificável manter a contratação sem quantitativos individualizados por medicamento, desde que preservadas as condicionantes e os mecanismos de controle previstos neste ETP, no TR, no edital e na Ata de Registro de Preços.

4.3.2. A escolha evita a elaboração de projeções artificiais ou desprovidas de base estatística confiável e permite resposta administrativa adequada a uma demanda farmacêutica que se encontra em fase de reconfiguração após a mudança de gestão iniciada em 2025.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DE SOLUÇÕES

5.1. Solução 1 – Licitação convencional por item, com quantitativos predeterminados

5.1.1. Esta solução pressupõe a definição prévia de medicamentos, apresentações e quantidades estimadas para toda a vigência contratual.

5.1.2. Embora seja o modelo usual, não se mostra adequado ao caso concreto, pois a Administração não dispõe de base histórica confiável que permita projetar, com segurança, o consumo individualizado. A adoção de quantitativos

artificiais aumentaria o risco de previsão inadequada, itens desertos, compras excessivas, saldo ocioso, ruptura de estoque e necessidade de múltiplos procedimentos complementares.

5.2. Solução 2 – Aquisições pontuais e sucessivas por dispensa ou licitações específicas

5.2.1. Esta solução seria inadequada para o atendimento de demanda contínua e variável de medicamentos, pois aumentaria a fragmentação das compras, o risco de demora, os custos administrativos, a exposição a desabastecimento e a dependência de processos emergenciais.

5.2.2. A utilização de contratação direta somente poderá ocorrer nas hipóteses legais específicas e não substitui a necessidade de planejamento de uma solução ordinária para fornecimento farmacêutico.

5.3. Solução 3 – Registro de preços por lotes, com maior desconto sobre a Lista CMED

5.3.1. A solução consiste na realização de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços, dividido por lotes, com critério de julgamento pelo maior desconto incidente sobre o preço máximo CMED aplicável a cada medicamento e apresentação efetivamente requisitados.

5.3.2. A solução admite aquisição parcelada e sob demanda, mantém preço referenciado em fonte oficial, permite a aplicação de desconto uniforme por lote e possibilita a adaptação às necessidades assistenciais efetivamente verificadas, dentro do teto financeiro global e dos limites por lote.

5.3.3. A solução também admite análise objetiva da exequibilidade mediante itens amostrais e documentação de custos, reduzindo o risco de descontos inexequíveis e de posterior recusa de fornecimento.

5.4. Solução escolhida

5.4.1. A Solução 3 é a mais adequada e vantajosa, pois concilia flexibilidade, controle de preço, competitividade, continuidade da assistência farmacêutica e compatibilidade com a situação excepcional de inexistência de dados históricos aptos à definição de quantitativos individualizados.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

6.1. Realização de Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços, para formação de Ata de Registro de Preços destinada ao fornecimento parcelado, eventual e sob demanda de medicamentos.

6.2. O julgamento será pelo maior desconto por lote, com desconto único, fixo e uniforme para todos os medicamentos enquadráveis em cada lote.

6.3. Os preços de cada aquisição serão definidos pela incidência do desconto registrado sobre o preço máximo da Lista CMED vigente na data da Ordem de Fornecimento, utilizando-se:

- 6.3.1 o Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG, nas hipóteses em que for aplicável o Coeficiente de Adequação de Preços – CAP, inclusive nas aquisições decorrentes de decisão judicial, conforme as regras da CMED;
- 6.3.2 o Preço Fábrica – PF, quando não aplicável o PMVG;
- 6.3.3 a apresentação, concentração, forma farmacêutica, embalagem, fabricante e alíquota de ICMS pertinentes à operação.

6.4. A Ata deverá prever os seguintes lotes licitáveis e seus valores anuais estimados:

Lote	Denominação	Abrangência indicativa	Orçamento anu estimado
1	Atenção Básica e Uso Geral	Analgésicos, antitérmicos, anti-inflamatórios, gastrointestinais, dermatológicos, vitaminas, minerais, antialérgicos e medicamentos usuais d atenção primária	R$ 750.000,0(
2	Antimicrobianos e Antiparasitários	Antibacterianos, antifúngicos, antivirais, antiprotozoários, anti-helmínticos, ectoparasiticid e correlatos	R$ 650.000,0(
3	Cardiovasculares, Renais e Metabólicos	Anti-hipertensivos, diuréticos, anticoagulantes, antiarrítmicos, hipolipemiantes, antidiabéticos, insulinas e medicamentos renais e metabólicos	R$ 1.150.000,0
4	Sistema Nervoso Central e Saú Mental - Especializados, Oncológicos - Medicamentos Sujeitos a Controle Especial, Especializados, Oncológicos e Alto Custo.	Antidepressivos, antipsicóticos, anticonvulsivant ansiolíticos, hipnóticos, sedativos, estabilizadores humor, antiparkinsonianos e correlatos Antineoplásicos, imunobiológicos, medicamen especializados, hemoderivados e medicamentos alta complexidade terapêutica - Produtos sujeito Portaria SVS/MS nº 344/1998 e demais norm aplicáveis a medicamentos controlados, bem co os medicamentos especializados, oncológic imunobiológicos, hemoderivados e de alto custo.	R$ 1.900.000,0
5	Respiratórios, Imunológicos e Alergias	Broncodilatadores, corticosteroides inalatórios, mucolíticos, antialérgicos, medicamentos para doenças respiratórias e imunológicos não enquadrados no Lote 7	R$ 100.000,0(
6	Injetáveis, Hospitalares e Urgência	Soluções parenterais, anestésicos, sedativos, analgésicos injetáveis, antieméticos, eletrólitos, medicamentos para procedimentos, urgência, emergência e internação	R$ 2.300.000,0
7	Demandas Judiciais e Administrativas Excepcionais	Medicamentos não padronizados ou de demanc individualizada, desde que prescritos, tecnicamer justificados, vinculados à competência municipal regularmente constantes da Lista CMED	R$ 50.000,00
	Orçamento Anual Total Estima		R$ 6.900.000,0

6.5. A execução deverá ser sustentada por controle de saldo global e por lote, consulta documentada à CMED antes de cada compra, conferência farmacêutica e sanitária, e fiscalização contratual.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA NÃO REALIZAÇÃO DE PESQUISA DIRETA DE PREÇOS

7.1. Valor máximo estimado

7.1.1. O valor anual global máximo estimado para a contratação é de R$ 6.900.000,00 (seis milhões e novecentos mil reais), distribuído entre os lotes conforme item 6.4.

7.1.2. Esse valor representa teto financeiro de contratação e não obrigação de consumo integral. A distribuição por lote decorre da previsão consolidada no DFD e será monitorada mediante controle de saldo.

7.2. Referência oficial de preços

7.2.1. Para a definição do preço unitário de cada aquisição não será adotada pesquisa direta de preços junto a fornecedores, nem coleta de cotações individualizadas de mercado para cada medicamento, apresentação e fabricante.

7.2.2. A não realização de pesquisa direta de preços é justificada porque o objeto será remunerado por preços máximos oficialmente regulados e publicamente divulgados pela CMED/ANVISA, com incidência do percentual de desconto competitivo obtido no procedimento licitatório.

7.2.3. A Lista CMED constitui tabela de referência formalmente aprovada no âmbito federal e fornece os preços máximos regulados para medicamentos, permitindo que o preço seja definido de modo objetivo, auditável e atualizado no momento da aquisição.

7.2.4. A sistemática é compatível com o art. 23, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que admite a utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo para a formação do valor estimado, conforme regulamento.

7.2.5. A Lista CMED, portanto, não é apenas elemento auxiliar de comparação: constitui o parâmetro regulatório que estabelece o preço máximo aplicável ao medicamento, sendo o preço contratual sempre menor ou igual ao teto oficial, em razão da aplicação do desconto ofertado na disputa.

7.2.6. A exigência de cotações diretas para cada medicamento seria, no caso concreto, pouco eficiente e de baixa utilidade prática, pois:

- 7.2.6.1 não há lista fechada de medicamentos e apresentações a adquirir, em virtude da hipótese legal de ausência de quantitativos individualizados;
- 7.2.6.2 a Lista CMED é atualizada periodicamente, enquanto propostas comerciais privadas têm validade limitada e podem se tornar desatualizadas antes da aquisição;
- 7.2.6.3 as cotações comerciais podem abranger somente determinados fabricantes, distribuidores ou apresentações, não sendo capazes de disciplinar toda a variedade de medicamentos potencialmente demandados;
- 7.2.6.4 preços cotados sem compromisso de fornecimento futuro não necessariamente refletem disponibilidade, condições logísticas, regularidade sanitária ou preço efetivo de execução;
- 7.2.6.5 a disputa pelo maior desconto sobre o teto oficial promove competição entre licitantes e reduz o preço final que será efetivamente pago;
- 7.2.6.6 a Administração realizará nova conferência da Lista CMED a cada Ordem de Fornecimento, evitando que o preço contratado se descole do parâmetro regulatório vigente.

7.2.7. A dispensa de pesquisa direta de preços não dispensa a instrução processual. Deverão ser anexados ao processo:

7.2.7.1 a Lista CMED vigente utilizada como base para a modelagem do edital e a respectiva data de consulta;
7.2.7.2 registro de acesso, versão, mês de referência e arquivos ou extratos oficiais pertinentes;
7.2.7.3 nota técnica indicando as regras de utilização de PF, PMVG, CAP, apresentação e alíquota de ICMS;
7.2.7.4 memória de cálculo do valor máximo global e da distribuição de valores por lote;
7.2.7.5 demonstrativo do método de aplicação do desconto e do controle de preço por Ordem de Fornecimento;
7.2.7.6 consulta atualizada à Lista CMED imediatamente antes da publicação do edital e, posteriormente, antes de cada aquisição.

7.2.8. A Administração poderá, a qualquer momento, realizar diligências complementares, consultar bancos públicos, contratações similares, notas fiscais, fornecedores, fabricantes ou distribuidores, se verificar indício de que o parâmetro CMED não seja suficiente para demonstrar a vantajosidade em circunstância específica. A decisão de não realizar pesquisa direta não impede, portanto, controles adicionais de economicidade.

7.3. Metodologia de cálculo do preço de cada fornecimento

7.3.1. O preço unitário máximo contratual será calculado da seguinte forma:

$$\text{Preço Unitário Contratual} = \text{Preço Máximo CMED Aplicável} \times \left(1 - \frac{\text{Desconto Registrado}}{100}\right)$$

7.3.2. Para cada medicamento, será adotado o PMVG ou o PF, conforme a regra CMED aplicável, sempre com a identificação da apresentação, da alíquota de ICMS e do preço máximo válido na data da Ordem de Fornecimento.

7.3.3. Em nenhuma hipótese poderá ser faturado valor superior ao resultado da fórmula. A contratada poderá conceder preço inferior ao calculado, sem prejuízo da incidência do desconto mínimo registrado.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação será parcelada em lotes, conforme a natureza farmacológica, terapêutica, sanitária, logística e assistencial dos medicamentos.

8.2. O parcelamento por lotes amplia a competitividade, permite a participação de fornecedores especializados, favorece a gestão dos riscos de abastecimento e torna mais eficiente o controle financeiro e técnico da execução.

8.3. A reunião dos grupos de Sistema Nervoso Central e Saúde Mental, medicamentos sujeitos a controle especial e medicamentos especializados, oncológicos e de alto custo no Lote 8 decorre da estrutura e da estimativa financeira consolidada no DFD. A licitante participante deverá possuir habilitação e capacidade compatíveis com as parcelas específicas do lote que efetivamente puder fornecer.

8.4. Embora o agrupamento do Lote 8 seja mantido em respeito ao DFD, o Termo de Referência e o edital deverão exigir análise de mercado e justificar tecnicamente que sua configuração não restringe indevidamente a competitividade. Se o levantamento de mercado ou a pesquisa de fornecedores demonstrar concentração excessiva, inviabilidade de disputa ou risco de restrição competitiva, a Administração deverá reavaliar o desmembramento do lote antes da publicação do edital.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. A contratação busca alcançar os seguintes resultados:

9.1.1 manter o abastecimento regular de medicamentos na rede municipal de saúde;
9.1.2 reduzir a ocorrência de falta de medicamentos e interrupções de tratamento;

9.1.3 atender com maior celeridade às demandas ordinárias, urgentes, especializadas, administrativas e judiciais;
9.1.4 assegurar que os preços pagos permaneçam limitados aos parâmetros regulatórios da CMED, com desconto competitivo por lote;
9.1.5 reduzir a fragmentação de compras e o uso de contratações emergenciais;
9.1.6 aprimorar a rastreabilidade de preços, aquisições, saldos, dispensações e entregas;
9.1.7 fortalecer os controles de assistência farmacêutica, gestão de estoque, fiscalização sanitária e gestão contratual;
9.1.8 garantir eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e adequada aplicação dos recursos públicos.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

10.1. Antes da publicação do edital, deverão ser adotadas as seguintes providências:

10.1.2 designação formal da equipe de planejamento da contratação;
10.1.3 juntada do DFD e deste ETP ao processo administrativo;
10.1.4 elaboração, aprovação e juntada do mapa de riscos;
10.1.5 elaboração do Termo de Referência e das minutas do edital e da Ata de Registro de Preços;
10.1.6 comprovação documental da hipótese do art. 82, § 3º, I, da Lei nº 14.133/2021, especialmente da inexistência de registros históricos confiáveis e suficientes após a mudança de gestão iniciada em 2025;
10.1.7 atualização da Lista CMED e dos itens amostrais antes da publicação do edital;
10.1.8 confirmação do valor máximo global, dos limites por lote e da compatibilidade com o orçamento;
10.1.9 definição dos servidores responsáveis pela gestão, fiscalização técnica e fiscalização sanitária;
10.1.10 capacitação ou orientação da equipe para consulta da CMED, cálculo de PF/PMVG, aplicação do CAP e controle de saldo;
10.1.11 definição de fluxo interno para emissão de Ordens de Fornecimento, incluindo prescrição e justificativa clínica quando aplicáveis;
10.1.12 confirmação das exigências sanitárias e de habilitação para cada lote, inclusive controle especial e cadeia fria;
10.1.13 avaliação prévia da competitividade do Lote 8 e eventual necessidade de seu desmembramento, se tecnicamente demonstrado.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

11.1. A contratação se relaciona aos processos e atividades de assistência farmacêutica, gestão de estoque, armazenamento, logística, dispensação, prescrição, controle de medicamentos sujeitos a regime especial, ações de urgência e emergência e cumprimento de demandas judiciais e administrativas.

11.2. Poderão existir contratos correlatos de transporte especializado, gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, armazenamento em cadeia fria, manutenção de sistemas de gestão de estoque e serviços de saúde. Tais contratações não constituem condição obrigatória para a viabilidade do objeto, mas devem ser consideradas no planejamento operacional.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

12.1. O fornecimento de medicamentos pode gerar resíduos de embalagens, materiais de acondicionamento e produtos impróprios ao consumo. A contratada deverá observar as normas ambientais e sanitárias aplicáveis ao transporte, acondicionamento e destinação dos resíduos sob sua responsabilidade.

12.2. A Administração deverá evitar estoque excessivo, controlar prazos de validade, adotar critérios de recebimento e rotação de estoque e observar práticas de logística que reduzam perdas e descarte de medicamentos.

12.3. Os medicamentos vencidos, avariados, recolhidos ou impróprios deverão receber destinação ambientalmente adequada, segundo a legislação aplicável e os fluxos municipais de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE

13.1. A equipe de planejamento conclui que a realização de Pregão Eletrônico mediante Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo maior desconto por lote sobre os preços máximos da Lista CMED, é a solução mais adequada para atender à necessidade de aquisição parcelada de medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde de Alagoa Grande/PB.

13.2. A solução é tecnicamente viável, economicamente justificável e compatível com o interesse público, desde que sejam observados os controles previstos neste ETP, no Termo de Referência, no edital e na futura Ata de Registro de Preços.

13.3. A ausência de quantitativos individualizados por medicamento é mantida e justificada com base no art. 82, § 3º, I, da Lei nº 14.133/2021, diante da inexistência de registros históricos confiáveis e suficientes e da alteração substancial do padrão de demandas decorrente da nova gestão iniciada em 2025.

13.4. A ausência de pesquisa direta de preços junto a fornecedores é justificada pela adoção da Lista CMED como tabela oficial de referência e teto regulatório, em combinação com a competição pelo maior desconto e com a conferência documental do preço oficial vigente antes de cada Ordem de Fornecimento.

13.5. Recomenda-se o prosseguimento da fase preparatória, com a aprovação deste ETP, do Mapa de Riscos anexo e do Termo de Referência, condicionada à juntada dos documentos de suporte indicados neste estudo.

Alagoa Grande/PB, 18 de agosto de 2026.

JOÃO MONTENEGRO NAVARRO
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I AO ETP

MAPA DE RISCOS

1. Metodologia de avaliação

1.1. Os riscos foram avaliados quanto à probabilidade e ao impacto, de acordo com a seguinte matriz:

Nível	Probabilidade	Impacto
Baixo	Evento improvável ou de ocorrência esporádica	Efeito limitado, facilmente corrigível e sem comprometimento relevante da assistência
Médio	Evento possível, com ocorrência moderada	Efeito relevante, porém controlável com ação tempestiva
Alto	Evento provável ou recorrente	Efeito grave sobre a continuidade do atendimento, a legalidade, economicidade ou a segurança sanitária

1.2. A classificação do nível de risco resulta da avaliação combinada entre probabilidade e impacto e poderá ser revista pela equipe de planejamento antes da publicação do edital e durante a execução da ata.

2. Riscos da fase de planejamento

Nº	Risco identificad	Causa principal	Probabilidade	Impacto	Nível	Medidas preventivas	Plano de contingência	Responsável
1	Fragilidade na justificativa para ausência de quantitativos individualizados	Uso de dados históricos incompletos ou ausência de comprovação da mudança de demanda após 2	Médio	Alto	Alto	Juntar declaração técnica, relatórios de estoque/dispensaçã manifestação do set de compras e evidências de altera de demanda; fundamentar expressamente o art 82, § 3º, I	Revisar o ETP e TR; definir quantitativos p item ou unidad de contratação surgirem dados confiáveis	Assistência Farmacêutica Compras / Controle Inte

2	Questionamento sobre a ausência de pesquisa dire de preços	Interpretação de que a CMED não substitui pesquisa de mercado sem motivação adequada	Médio	Alto	Alto	Juntar Lista CMED oficial, nota técnica sobre PF/PMVG/CA fundamentação no a 23, § 1º, III, e metodologia de desconto	Realizar pesqui complementar bases públicas, contratações similares ou fornecedores p itens ou situaçõ específicas	Compras / Assessoria Jurídica / Assistência Farmacêutica
3	Preço-base CME incorreto ou desatualizado	Consulta a versão antiga, apresentação incorreta ou alíquota de ICMS errada	Médio	Alto	Alto	Instituir checklist de consulta, guardar extrato da lista e exi dupla conferência técnica	Suspender emissão da ordem, corrigir cálculo e emitir nova autorizaçã antes do faturamento	Fiscal técnico Farmacêutico
4	Configuração de lotes com restriç indevida à competitividade	Agrupamento heterogêneo, especialmente no Lote 8	Médio	Alto	Alto	Realizar levantamen de fornecedores e análise de mercado antes do edital; justificar tecnicamen o agrupamento	Desmembrar o reconfigurar o antes da publicação; republicar o ed se necessário	Equipe de Planejamento Compras
5	Estimativa financeira por lo incompatível co demanda real	Dados insuficient e mudanças de padrão após a gestão de 2025	Alto	Médio	Alto	Definir controles mensais de saldo, reavaliar consumo periodicamente e manter reserva técn dentro do teto glob	Repriorizar requisições, ajustar planejamento subsequente e iniciar novo processo licitatório oportunamente	Gestor da Ata Secretaria de Saúde
6	Seleção de itens amostrais inadequados à análise da exequibilidade	Itens fora da CM descontinuados pouco representativos	Médio	Médio	Médio	Atualizar itens antes edital com consulta Lista CMED e valida farmacêutica	Substituir item amostral antes sessão; se detectado depo repetir diligênc com item equivalente previsto no edi	Assistência Farmacêutica Pregoeiro
7	Falta de previsão de recursos orçamentários	Incompatibilidad entre estimativa LOA/fontes de recurso	Baixo	Alto	Médio	Confirmar disponibilidade orçamentária e fonte de recurso antes do edital	Limitar emissõe de empenho, adequar cronograma de compras ou promover suplementação legalmente autorizada	Setor Orçamentário Secretaria de Saúde

3. Riscos da fase de seleção do fornecedor

Nº	Risco identifica	Causa principal	Probabilidad	Impacto	Nível	Medidas preventiva	Plano de contingên	Responsável

8	Oferta de desconto inexequível	Estratégia agressiva de lan sem capacidade real de fornecimento	Alto	Alto	Alto	Exigir planilha de exequibilidade e documentos de cus dos cinco itens amostrais por lote; prever diligência e desclassificação motivada	Convocar o licitante subsequente e repet a análise de exequibilidade	Pregoeiro / Equipe Técn
9	Licitante sem habilitação sanitária compatível	Ausência de AF AE, licença sanitária ou responsável técnico	Médio	Alto	Alto	Exigir documentos d habilitação sanitária verificar validade/autenticida	Inabilitar a licitante e convocar a subsequente	Pregoeiro / Assistência Farmacêutic
10	Fraude ou inconsistência documentos d custo	Notas fiscais, propostas comerciais ou declarações sen lastro	Médio	Alto	Alto	Conferir identificaçã data, destinatário, apresentação, emitente e coerênci dos documentos; realizar diligências	Desclassificar/inabili registrar ocorrência encaminhar para apuração quando cabível	Pregoeiro / Controle Interno
11	Desconto não uniforme dent do lote	Proposta condicionada, seletiva ou com exclusões implícitas	Médio	Alto	Alto	Exigir declaração de aceitação do descon único e uniforme; prever regra expres de desclassificação	Desclassificar propo ou exigir saneament somente quando nã houver alteração substancial	Pregoeiro
12	Baixa competitividad ou lote deserto	Segmentação inadequada, exigências desproporciona ou concentração de mercado	Médio	Médio	Médio	Consulta prévia de mercado e requisito de habilitação proporcionais	Revisar lote/exigênc e republicar procedimento; adot contratação legal alternativa se necessária	Compras / Secretaria de Saúde

4. Riscos da fase de execução contratual

	Risco identificado	Causa principal	Probabilidade	Impacto	Nível	Medidas preventivas	Plano de contingência	Responsável
	Recusa injustifica de fornecimento	Desconto insuficiente, indisponibilidad comercial ou fal logística da contratada	Alto	Alto	Alto	Exigir comprova de exequibilidad histórico de fornecimento e comunicação prévia de risco c indisponibilidad	Notificar, aplicar sanções, convoca cadastro reserva fornecedor subsequente e adotar medida le para evitar desabastecimento	Gestor da Ata Fiscal Técnico
	Entrega de medicamento em desacordo com a solicitação	Erro de separaçã substituição não autorizada ou fa de controle	Médio	Alto	Alto	Conferência de apresentação, lo validade, registr preço antes do recebimento definitivo	Recusar produto, exigir substituição imediata e aplica sanções se cabíve	Fiscal Técnico Almoxarifado

	Fornecimento de medicamento vencido, avariado irregular	Falha de estoqu transporte ou controle sanitári	Baixo	Alto	Médio	Exigir validade mínima, inspeçã no recebimento, documentação sanitária e condições de transporte	Recusar, isolar produto, comuni órgãos competer quando necessár exigir substituiçã	Farmacêutico Fiscal Sanitári
	Ruptura de cadei fria ou conservaç inadequada	Transporte sem controle de temperatura ou armazenamento inadequado	Médio	Alto	Alto	Exigir evidências transporte adequado e controle de temperatura par itens termolábei	Recusar lote, solicitar substitui registrar ocorrên e adotar aquisiçã emergencial lega indispensável	Fiscal Técnico Almoxarifado
	Faturamento acin do valor permitid	Erro na aplicaçã de PF/PMVG, IC desconto ou apresentação CMED	Médio	Alto	Alto	Conferência pré e posterior pela equipe técnica; anexar memória cálculo à ordem	Glosar valor, corr nota fiscal, suspender pagamento e apu responsabilidade	Gestor / Fisca Técnico / Financeiro
	Extrapolação do valor global ou d saldo do lote	Falha de control de saldos e empenhos	Médio	Alto	Alto	Utilizar planilha/sistema saldo atualizado vincular ordem a saldo e exigir validação do ge	Suspender novas requisições no lo corrigir controles avaliar novo procedimento	Gestor da Ata Setor Finance
	Desabastecimento por demora na entrega	Prazo inadequad falha logística ou demanda urgen não prevista	Médio	Alto	Alto	Definir prazos ordinários e emergenciais; manter estoque segurança quan possível	Acionar forneced aplicar sanção, convocar remanescente ou adotar solução le emergencial	Secretaria de Saúde / Gest
	Aquisição sem justificativa ou fo da competência municipal	Falhas na instruç da ordem ou demandas individualizadas sem análise técr	Médio	Alto	Alto	Exigir checklist, parecer farmacêutico pa Lotes 8 e 9 e autorização da autoridade competente	Suspender ordem corrigir instrução submeter a análi jurídica/técnica	Assistência Farmacêutica Gestor
	Uso indevido da a por órgão não participante	Falha de control sobre adesão	Baixo	Alto	Médio	Prever vedação expressa no edit e na ata; control solicitações externas	Indeferir adesão, comunicar formalmente e registrar ocorrên	Órgão Gerenciador
	Descarte inadequado e perdas por vencimento	Aquisição sem planejamento d consumo e gest insuficiente de estoque	Médio	Médio	Médio	Monitorar valida e giro de estoqu aplicar método FEFO e requisita apenas o necessário	Remanejar internamente, promover destinação adequada e ajust planejamento	Farmácia / Almoxarifado

5. Riscos de integridade e controles adicionais

	Risco identificado	Medidas de prevenção e controle	Responsável

	Direcionamento de especificações ou seleção indevida de amostras	Validar os itens amostrais por equipe técnica, registrar critérios de escolha e atualizar a CMED antes do edital	Equipe de Planejamento / Controle Interno
	Manipulação de preço-base ou de alíquota tributária	Exigir extrato oficial da CMED, dupla conferência e registro da memória de cálculo em cada ordem	Fiscal Técnico / Setor de Compras
	Conflito de interesses na requisição ou no recebimento	Segregação de funções, designação formal de gestores e fiscais, registros de decisão e controle interno	Secretaria de Saúde / Controle Interno
	Pagamento sem recebimento regular	Vincular liquidação ao termo de recebimento definitivo e à conferência de preço, quantidade e qualidade	Fiscal / Setor Financeiro

6. Monitoramento do mapa de riscos

6.1. O mapa de riscos deverá ser revisado:

- antes da publicação do edital, para confirmação dos controles preventivos;
- após a sessão pública, caso ocorram fatos relevantes na análise de exequibilidade ou habilitação;
- periodicamente durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- sempre que houver alteração relevante no mercado, na Lista CMED, na demanda assistencial, nos fluxos de atendimento ou no padrão de fornecimento.

6.2. Os riscos classificados como altos deverão receber acompanhamento prioritário do gestor da ata, do fiscal técnico e da Secretaria Municipal de Saúde.

ANEXO II AO ETP

CHECKLIST DE COMPROVAÇÃO DA HIPÓTESE DO ART. 82, § 3º, I, DA LEI Nº 14.133/2021

Documento ou providência	Situação	Responsável	Observações
Declaração da Secretaria Municip de Saúde sobre a alteração de demanda após a nova gestão iniciada em 2025	[] Juntado [] Pendente	Secretaria de Saúde	Descrever mudanças de fluxo protocolos, unidades, programas e demanda
Nota técnica da Assistência Farmacêutica	[] Juntado [] Pendente	Farmacêutico responsável	Demonstrar inviabilidade de projeção individualizada confiável
Declaração do setor de compras sobre insuficiência dos registros históricos	[] Juntado [] Pendente	Compras	Informar fragmentação, inconsistência ou ausência d série histórica
Relatórios de dispensação, estoqu consumo e faltas	[] Juntado [] Pendente	Farmácia/Almoxarifado	Anexar o que existir, ainda q demonstre inconsistência
Relatórios de demandas judiciais administrativas	[] Juntado [] Pendente	Jurídico/Secretaria de Saúd	Evidenciar volatilidade e imprevisibilidade da demand
Evidências de mudança administrativa a partir de 2025	[] Juntado [] Pendente	Secretaria de Saúde	Portarias, novos fluxos, programas, relatórios ou ato de gestão
Valor máximo global e limites financeiros por lote	[] Juntado [] Pendente	Orçamento/Secretaria de Saúde	Confirmar R$ 6.900.000,00 o valor atualizado
Vedação de adesão por órgão nã participante	[] Inserida [] Pendente	Compras/Jurídico	Inserir no TR, edital e Ata
Consulta oficial à Lista CMED vigente	[] Juntada [] Pendente	Assistência Farmacêutica/Compras	Registrar data, versão e arquivos consultados
Memória de cálculo do desconto controle de preço	[] Juntada [] Pendente	Compras/Fiscal Técnico	Inserir modelo na minuta de

ANEXO III AO ETP

CHECKLIST PARA CADA ORDEM DE FORNECIMENTO

Item de verificação	Sim	Não	N/A	Observação
Necessidade assistencial formalizada	[]	[]	[]	
Medicamento enquadrado em lote válido	[]	[]	[]	
Prescrição/justificativa técnica juntada, quando aplicável	[]	[]	[]	
Consulta à Lista CMED vigente anexada	[]	[]	[]	
PF ou PMVG corretamente definido	[]	[]	[]	
Alíquota de ICMS corretamente identificada	[]	[]	[]	
Desconto do lote corretamente aplicado	[]	[]	[]	
Preço unitário final calculado e conferido	[]	[]	[]	
Saldo do lote verificado	[]	[]	[]	
Saldo global da ata verificado	[]	[]	[]	
Disponibilidade orçamentária confirmada	[]	[]	[]	
Prazo e local de entrega definidos	[]	[]	[]	
Fiscal técnico ciente	[]	[]	[]	
Autoridade competente autorizou a ordem	[]	[]	[]	

ANEXO VIII AO EDITAL
MODELO DE PLANILHA DE EXEQUIBILIDADE E DECLARAÇÃO DE DESCONTO

1. Planilha de exequibilidade

Lote	Item amostr	Apresent. o analisad	Lista CMED/n	PF ou PMVG	ICMS	Preço CMED	Descon	Preço resultan	Custo aquisiçã	Tributo	Frete/seg	Armazenamer cadeia fria	Outros custos direto	Margen bruta	Documen comproba o
__	__	__	__	__	__	R$ __	__%	R$ __	R$ __	R$ __	R$ __	R$ __	R$ __	R$ __	__

2. Declaração de exequibilidade e desconto uniforme

A empresa [RAZÃO SOCIAL], CNPJ nº [___], por seu representante legal, DECLARA que:

1. os custos e documentos apresentados na planilha de exequibilidade são verdadeiros, atuais, verificáveis e suficientes para demonstrar a capacidade de fornecimento;
2. o desconto ofertado para o Lote ___, de ___%, será aplicado de forma única, fixa e uniforme a todos os medicamentos enquadráveis no lote;
3. o desconto incidirá sobre o preço máximo CMED aplicável, observados PF, PMVG, CAP, ICMS, apresentação e demais regras da CMED;
4. possui capacidade técnica, sanitária, comercial, logística e financeira para fornecer os medicamentos nas condições ofertadas;
5. reconhece que a demonstração de exequibilidade nos itens amostrais não limita sua obrigação de fornecer todos os medicamentos do lote pelo desconto registrado.

[Local], ___ de _____ de 2026.

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

[Cargo] – [Assinatura]